



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.640

João Pessoa - Sexta-feira, 13 de Maio de 2011

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 3.135 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear CARLOS PESSOA DE AQUINO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 3.136 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear JEOFTON COSTA MELO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 3.137 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, CAMILA VIANNA DE LIMA, matrícula nº 169.444-8, do cargo em comissão de Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CGI-1.

Ato Governamental nº 3.138 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear HERON DE CAMARGO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CGI-1.

Ato Governamental nº 3.139 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, RUI GALDINO FILHO, matrícula nº 152.527-1, do cargo em comissão de Gerente Operacional de Desenvolvimento do Esporte Comunitário, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

Ato Governamental nº 3.140 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear RUI GALDINO FILHO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Unidades Desportivas Descentralizadas, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

Ato Governamental nº 3.141 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar LUCIANO CANUTO DOS SANTOS, matrícula nº 169.0396, do cargo em comissão de Agente Condutor de Veículos II, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 3.142 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear LUCIANO CANUTO DOS SANTOS para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 3.143 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, tendo exercício na Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Emidia Maria da Silveira	Assistente Técnico III	CSE-4
George Medeiros de Souza	Assistente Técnico I	CSE-2
Teresa Cristina de Assis Lira	Agente de Programas Governamentais I	CSE-1
Francisco Antonio dos Santos	Assistente Administrativo I	CSE-2

Ato Governamental nº 3.144 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Saúde.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Antonio Wilker Pereira Camboim	Chefe do Núcleo de Controle e Manutenção de Veículos da Secretaria de Estado da Saúde	CGI-3
Edjane Leite Santos	Chefe do Núcleo de Auditoria em Saúde da Nona Gerência Regional de Saúde	CGF-3
Marcos Antonio de Araújo	Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Distrital de Taperoá	CSS-6
Angela Maria Valentim Silva	Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Distrital de Taperoá	CSS-6
Érica Andrade de Paula	Diretor Geral do Hospital Distrital de Lagoa de Dentro	CSS-3
Paulo Emílio Moura	Diretor Administrativo do Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira	CSS-2
Flávia Karina Vieira da Silva	Secretário da Direção Geral da Maternidade Frei Damião	CSS-6
Luana Costa Cavalcanti	Chefe do Núcleo de Ações Estratégicas e Especiais da Maternidade Frei Damião	CSS-5

Ato Governamental nº 3.145 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Kátia Maria Andrade de Miranda	Supervisor da Segunda Gerência Regional de Saúde	CAT-2
Harlanne Herculano Marinho	Supervisor da Segunda Gerência Regional de Saúde	CAT-2

Ato Governamental nº 3.146

João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, ZENEIDE BARBOSA GALDINO DE LIRA, matrícula nº 152.426-7, do cargo em comissão de Gerente Operacional de Auditoria, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 3.147

João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear JOSÉLIO GONÇALVES DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Auditoria, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 3.148

João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear HELEN LUCINDA RIBEIRO DE SOUZA CASSIANO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 3.149

João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear MARIA DE LOURDES LIMA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 3.150

João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear IRINALDO DA SILVA FARIAS para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 3.151

João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear MYRNA MARIA ALVES DE VASCONCELOS para

ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 3.152

João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear JÉSSICA FERNANDA BRAZ DA SILVA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 3.153

João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear ERIVAN ENEDINO RAMOS DA SILVA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 3.154

João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear MARCELLA MESQUITA DE MOURA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 3.155

João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear SEVERINO RAMOS DE SOUZA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 3.156

João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear LARISSA BARBOSA DOS ANJOS para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 3.157

João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear THIAGO VIEIRA BARROS FARIAS para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 3.158

João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear GLAUCIMILDA PAULO BERNARDO DA SILVA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 3.159

João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear GERALDO GUILHERME DE CARVALHO SANTOS para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 3.160

João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ana Elizabeth Torres Souto
DIRETORA TÉCNICA

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

R E S O L V E exonerar, a pedido, **EMMANUELLE ARNAUD ALMEIDA CAVALCANTI**, matrícula nº 170.711-6, do cargo em comissão de Secretário do Conselho de Desenvolvimento Estadual, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

Ato Governamental nº 3.161 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARCELLO VIKTOR CAVALCANTI MORAIS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário do Conselho de Desenvolvimento Estadual, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

Ato Governamental nº 3.162 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **VITOR AMADEU DE MORAIS BELTRÃO**, matrícula nº 170.579-2, do cargo em comissão de Assistente Jurídico de Gerência Regional da Procuradoria Geral do Estado, Símbolo CAT-2, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 3.163 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei Complementar nº 76, de 14 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear **MARCOS EDSON DE AQUINO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico de Gerência Regional da Procuradoria Geral do Estado, Símbolo CAT-2.

Ato Governamental nº 3.164 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **DOUGLAS LEITE DE ARAÚJO**, matrícula nº 170.680-2, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo da Sétima Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.165 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARIA MORAIS LEITE PEREIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo da Sétima Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.166 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ANA FERNANDA GOMES CUNHA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado da Infra-Estrutura.

Ato Governamental nº 3.167 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.077, de 14 de abril de 2010, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **SANDRO GOMES BARBOSA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.

Ato Governamental nº 3.168 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ITAMIRAN SANDRA ARAÚJO DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Restaurante Popular, Símbolo CAC-2, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano, com lotação em Santa Rita.

Ato Governamental nº 3.169 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **LUCÉLIA MAGNO RÉGIS DE ANDRADE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 3.170 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **LUCIANA MAGNO RÉGIS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 3.171 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **KÉSSIA LILIANA CIRNE DANTAS**, nomeado para o cargo de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, através do AG 3003, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de março de 2011.

Ato Governamental nº 3.172 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 12.690, de 04 de outubro de 1988,

R E S O L V E nomear **ISABEL MARIA BEZERRA CAVALCANTI ALCOFORADO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, com lotação no Programa Estadual de Proteção ao Consumidor - PROCON, vinculado à Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Ato Governamental nº 3.173 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MARLY LÚCIO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 069.116-3, do cargo em comissão de Diretor Executivo de Jornalismo, Símbolo CGS-1, da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

Ato Governamental nº 3.174 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, tendo exercício na Secretaria de Estado da Comunicação Institucional

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Christiane Nóbrega Vilar	Agente de Programas Governamentais I	CSE-1
Luciano Manoel do Nascimento	Agente Condutor de Veículos II	CSE-2
Emmanuel Paulemir do Monte Carvalho	Agente Condutor de Veículos II	CSE-2

Ato Governamental nº 3.175 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Robério Gomes de Oliveira	Assessor Técnico da Diretoria Executiva de Jornalismo	CAT-1
Adriana Leite de Albuquerque Serafim	Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional	CAD-6
Giani Vanderley Gadelha	Secretário do Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional	CAD-7

Ato Governamental nº 3.176 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º,

inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008,

R E S O L V E nomear **ARIANE CRISTINA FREIRE DE MORAIS**, Servidor Público, Matrícula nº 154.869-7 para exercer a Função Gratificada de Chefe de Cartório da Delegacia Especializada de Serviços Concedidos da Capital, Símbolo FGT-1, da Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 3.177 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008,

R E S O L V E nomear **DELCE REIS DE ALMEIDA**, Servidor Público, Matrícula nº 135.577-5 para exercer a Função Gratificada de Comissário de Chefe de Cartório da Delegacia Especializada da Mulher de Bayeux, Símbolo FGT-1, da Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 3.178 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008,

R E S O L V E nomear **SIMONE QUIRINO DE SÁ MACIEIRA MEDEIROS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Delegado Titular de Delegacia Especializada de Ordem Econômica de Patos, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 3.179 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **EUGENIO BARROS BORTOLUZI**, matrícula nº 155.706-8, do cargo em comissão de Subgerente de Projetos e Aplicativos da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, Símbolo CGI-2.

Ato Governamental nº 3.180 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008,

R E S O L V E nomear **HENRIQUE DE ARAÚJO PORTO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Projetos e Aplicativos da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, Símbolo CGI-2.

Ato Governamental nº 3.181 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JOSÉ EDSON PEDROSA MONTEIRO**, matrícula nº 133.385-2, do cargo em comissão de Delegado Titular da Primeira Delegacia Distrital de Patos, Símbolo CSP-3, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 3.182 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008,

R E S O L V E nomear **ANA VALDENICE PRAXEDES LEITE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Delegado Titular da Primeira Delegacia Distrital de Patos, Símbolo CSP-3, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 3.183 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO**, matrícula nº 086.979-6, do cargo em comissão de Delegado de Comarca da Quinta Regional de Polícia Civil, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 3.184 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008,

R E S O L V E nomear **ELCENHO ENGEL LEITE DE SOUZA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Delegado de Comarca da Quinta Regional de Polícia Civil, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 3.185 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **SIMONE QUIRINO DE SÁ MACIEIRA MEDEIROS**, matrícula nº 156.907-4, do cargo em comissão de Delegado de Comarca da Quinta Regional de Polícia Civil, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 3.186 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008,

R E S O L V E nomear **JOSÉ EDSON PEDROSA MONTEIRO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Delegado de Comarca da Quinta Regional de Polícia Civil, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 3.187 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **LEONARDO YAMASAKI**, nomeado para o cargo de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, através do AG 2754, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de abril de 2011.

Ato Governamental nº 3.188 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, Alterada pela Lei nº 8.235, de 31 de Maio de 2007,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Receita.

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
Jair Moreira Lima	145.955-4	Assessor Técnico da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Receita	CAD-7
Rômulo Agra Tavares de Sales	096.507-3	Assessor Técnico do Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Receita	CAD-7
Marcelo Pio de Sales Chaves	147.354-9	Corregedor Fiscal	CAD-7
Mônica Gonçalves Souza Miguel	147.074-4	Gerente Operacional de Informações Econômico-Fiscais	CGF-2
Eliane Conde Vieira	147.091-4	Chefe do Núcleo de Declarações	CGF-3
Adriano Fabio Querino de Brito	146.523-6	Gerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Receita	CGI-1
Ednamai Rodrigues Nóbrega	146.785-9	Subgerente de Desenvolvimento da Secretaria de Estado da Receita	CGI-2
Henrique Augusto Barbosa Da Paz Mendes	147.548-7	Chefe do Núcleo de Telecomunicações da Secretaria de Estado da Receita	CGI-3
Fábio Pereira de Araújo	098.887-1	Escrivão de Terceira Classe – São Bento	CGF-6
João Amiraldo Nascimento Lacerda	167.037-9	Escrivão de Terceira Classe – Conceição	CGF-6
Edilzeny Leite Vieira Pereira	082.649-9	Escrivão de Segunda Classe – Piancó	CGF-6
Lúcia De Fátima de Oliveira Carvalho	090.894-1	Escrivão de Terceira Classe – São José de Piranhas	CGF-6
Thairony Alves Rafael	166.457-3	Escrivão de Primeira Classe – Catolé do Rocha	CGF-5
Josefa Jeane Gonçalves Jacinto	160.801-1	Escrivão de Terceira Classe – Princesa Isabel	CGF-6
Marcelo Duarte Coelho	082.850-5	Chefe da Agência de Brejo do Cruz	CGF-6
Renato Neiva Montenegro	157.659-3	Coletor Estadual de Segunda Classe - Belém	CGF-4
Gilberto Junior Bezerra Rolim	161.167-4	Supervisor Fiscal da Terceira Gerência Regional da Receita Estadual	CAT-3
Eduardo Flávio Santos Costa	165.031-9	Assistente Administrativo I	CSE-2
Teresa Cristina Nunes Duarte	166.961-3	Agente Operacional I	CSE-3

Francisco Glinaldo Leitão Marques	093.619-7	Assistente Administrativo III	CSE-4
Marco Valério da Silva	152.394-5	Assistente Administrativo III	CSE-4
Rosendo Dias Monteiro	089.412-5	Assistente Administrativo III	CSE-4

Ato Governamental nº 3.189 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.235, de 31 de maio de 2007, e na Lei nº 8.639, de 19 de agosto de 2008,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Receita, definidos neste Ato Governamental.

Servidor	Cargo	Simbologia
Jair Moreira Lima	Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Receita	CAD-4
Leonardo Yamasaki	Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Receita	CAD-4
Ednaim Rodrigues Nóbrega	Assessor Técnico do Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Receita	CAD-7
Mônica Dias Silva	Corregedor Fiscal	CAD-7
Adriano Fabio Querino de Brito	Gerente Operacional de Informações Econômico-Fiscais	CGF-2
Marx Fernandes de Gusmão	Chefe do Núcleo de Declarações	CGF-3
Rômulo Agra Tavares de Sales	Gerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Receita	CGI-1
Marco Valério da Silva	Chefe do Núcleo de Telecomunicações	CGI-3
Andrei Allison dos Santos	Escrivão de Terceira Classe – São Bento	CGF-6
Patrik Nascimento Lacerda	Escrivão de Terceira Classe – Conceição	CGF-6
Josefa Jeane Gonçalves Jacinto	Escrivão de Segunda Classe - Piancó	CGF-6
Wilson Vieira Lopes	Escrivão de Terceira Classe - São José de Piranhas	CGF-6
Maria Gorete Ferreira Nobre Cavalcante	Escrivão de 1ª Classe – Catolé do Rocha	CGF-5
Bárbara Rodrigues Nóbrega Da Silva	Escrivão de Terceira Classe – Princesa Isabel	CGF-6
Paulo Roberto de Oliveira Santos	Chefe da Agência de Brejo do Cruz	CGF-6
Tarciso Magalhães Monteiro de Almeida	Supervisor Fiscal da Primeira Gerência Regional	CAT-3
André Luis Lobo Filgueiras	Supervisor Fiscal da Terceira Gerência Regional da Receita Estadual	CAT-3
Maria do Socorro Araújo Soares	Gerente Operacional de Educação Fiscal	CGF-2
Teresa Cristina Nunes Duarte	Assistente Administrativo I da Escola de Administração Tributária – ESAT	CSE-2
Ângela Norat Nepomuceno	Agente Operacional I da Escola de Administração Tributária - ESAT	CSE-3
Cynthia Elaine Camelo Sousa	Assistente Administrativo III	CSE-4
Ewerton de Araújo Alves	Assistente Administrativo III	CSE-4
Flávia Conceição Oliveira Ventura	Assistente Administrativo III	CSE-4

Ato Governamental nº 3.190 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.235, de 31 de maio de 2007, e na Lei nº 8.427, de 10 de dezembro de 2007,

R E S O L V E nomear **ANDRÉ HENRIQUE DE ARRUDA LUNA**, Auditor Fiscal Tributário, matrícula nº 159.526-1, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Desenvolvimento da Secretaria de Estado da Receita, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado da Receita, por um período de 2 (dois) anos.

Ato Governamental nº 3.191 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.235, de 31 de maio de 2007, e na Lei nº 8.427, de 10 de dezembro de 2007,

R E S O L V E nomear **GILBERTO JUNIOR BEZERRA ROLIM**, Auditor Fiscal Tributário, matrícula nº 161.167-4, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente Regional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Segunda Gerência Regional da Receita Estadual, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Receita, por um período de 2 (dois) anos.

Ato Governamental nº 3.192 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 8.639, de 19 de agosto de 2008,

RESOLVE nomear a servidora **JERUSA DE MARIA DA FONSECA ANDRADE GUIMARÃES**, matrícula nº 127.902-5, para exercer a Função Gratificada de Secretário da Escola de Administração Tributária, Símbolo FGT-1, da Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 3.193 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **JOSÉ RIVALDO RODRIGUES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Regional de Acompanhamento e formação do Orçamento Democrático da Décima Primeira Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

Ato Governamental nº 3.194 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de DANILLO ANTONIO PEREIRA NUNES, nomeado para o cargo de Gerente Regional de Acompanhamento e formação do Orçamento Democrático da Décima Primeira Região, através do AG 2395, publicado no Diário Oficial do Estado em 09 de abril de 2011.

Ato Governamental nº 3.195 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de CÍCERO DE SOUSA LEMOS NETO, nomeado para o cargo de Agente de Programas Governamentais I, através do AG 2394, publicado no Diário Oficial do Estado em 09 de abril de 2011.

Ato Governamental nº 3.196 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ANTONIO PADRE DE AZEVEDO NETO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

Ato Governamental nº 3.197 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de LUCIANO CRISTOVAM DOS SANTOS, nomeado para o cargo de Assessor Técnico da Subsecretaria Executiva do Orçamento Democrático, através do AG 2423, publicado no Diário Oficial do Estado em 09 de abril de 2011.

Ato Governamental nº 3.198 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARCOS AURÉLIO GOMES DE AQUINO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Subsecretaria Executiva do Orçamento Democrático, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

Ato Governamental nº 3.199 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de RAQUEL FERREIRA DA SILVA, nomeado para o cargo de Agente de Programas Governamentais II, através do AG 2076, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2011.

Ato Governamental nº 3.200 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.235, de 31 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear **RAQUEL FERREIRA DA COSTA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado das Finanças.

Ato Governamental nº 3.201 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

R E S O L V E exonerar **BRUNO RIBEIRO BARBOSA LIRA**, matrícula nº 153.490-4, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio da Maternidade Frei Damião, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 3.202 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **FLÁVIO ARAÚJO DE MEDEIROS JÚNIOR** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio da Maternidade Frei Damião, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 3.203 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, os servidores abaixo discriminados, para ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Casa Militar do Governador, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Matrícula	simbologia
João Paulo Queiroz de Souza	Ajudante de Ordens	522.868-9	CAD-7
Carlos Roberto Nascimento Silva	Gerente Operacional de Transportes Aéreos da Casa Militar do Governador	521.286-3	CFG-2
Pedro Jorge Gomes Ferreira	Subgerente de Recursos Humanos da Casa Militar do Governador	521.281-2	CGI-2

Ato Governamental nº 3.204 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **PEDRO JORGE GOMES FERREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Transportes Aéreos da Casa Militar do Governador, Símbolo CGF-2.

Ato Governamental nº 3.205 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARIA ROSILDA DE OLIVEIRA FRAZÃO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Recursos Humanos da Casa Militar do Governador, Símbolo CGI-2.

Ato Governamental nº 3.206 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **KARLLA RODRIGUES DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF PREF. ANTÔNIO TEIXEIRA, no Município de Santa Rita, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.207 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **MARIA JOSÉ GOMES ARRUDA**, nomeado para o cargo de Diretor da EEEF JOÃO DA MATA, através do AG 2208, publicado no Diário Oficial do Estado em 27 de março de 2011.

Ato Governamental nº 3.208 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **JOSÉ ARRUDA FILHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF JOÃO DA MATA, no Município de Pombal, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.209 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **TELMA MARIA PESSOA**

CAVALCANTE, nomeado para o cargo de Vice-Diretor da EEEF JOÃO DA MATA, através do AG 2208, publicado no Diário Oficial do Estado em 27 de março de 2011.

Ato Governamental nº 3.210 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ANA GILDA FERREIRA DE ALMEIDA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF JOÃO DA MATA, no Município de Pombal, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.211 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **JOSENILDA ABRANTES PEREIRA GADELHA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da ENE JOSÉ DE PAIVA GADELHA, no Município de Sousa, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação,

Ato Governamental nº 3.212 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JORGE SOARES DE MOURA**, matrícula nº 170.043-0, do cargo em comissão de Diretor da EEEF DE AMPARO, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.213 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **VILMA ENEAS DA COSTA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF DE AMPARO, no município de Amparo, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.214 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARLI RODRIGUES GOMES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM ABREU E LIMA, no Município de Cabedelo, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.215 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 161 da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996, e na indicação constante da lista triplíce apresentada pela Federação da Indústria do Estado da Paraíba – FIEP, e em decorrência da vacância do cargo,

RESOLVE nomear **ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO**, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho de Recursos Fiscais, na qualidade de membro titular, representando a entidade de classe acima mencionada, até o término da atual gestão, que compreende o biênio 2010/2012.

Ato Governamental nº 3.216 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **IVANDA GUEDES CHIANCA DE ATAÍDE**, matrícula nº 078.619-5, do cargo em comissão de Secretário da Gerência de Administração da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, Símbolo FGT-2.

Ato Governamental nº 3.217 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 161 da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996, e na indicação constante da lista triplíce apresentada pela Federação da Indústria do Estado da Paraíba – FIEP,

RESOLVE nomear **RICARDO ANTONIO E SILVA AFONSO FERREIRA**, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho de Recursos Fiscais, na qualidade de membro suplente, representando a entidade de classe acima mencionada, em substituição a **ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO**, até o término da atual gestão, que compreende o biênio 2010/2012.

Ato Governamental nº 3.218 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere, e tendo em vista os termos do Edital nº 001/2011/FAC

R E S O L V E nomear para integrar a Comissão para escolha dos beneficiários do Programa Bolsa Cidadania, os seguintes servidores:

- . FÁBIO GONSALVES BARREIRA SANTOS – Fundação de Ação Comunitária – FAC
- . ÂNGELA MARIA DE SOUSA SANTOS - Fundação de Ação Comunitária – FAC
- . FÁTIMA MARIA RAMALHO BARBOSA – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH

Ato Governamental nº 3.219 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Santa Inês, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Aurenir Pereira Lacerda Vieira	Diretor da EEEFM ENÉAS LEITE	CDE-11
Francisca Pereira da Silva	Vice-Diretor da EEEFM ENÉAS LEITE	CVE-11
Célia Maria Vieira Leite	Secretário da EEEFM ENÉAS LEITE	SDE-11

Ato Governamental nº 3.220 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **LENE MARIA FERNANDES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM ENG. MÁRCIA GUEDES ALCOFORADO DE CARVALHO, no Município de Belém, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.221 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIA APARECIDA DE SÁ HENRIQUES**, matrícula nº 092.758-9, do cargo em comissão de Diretor da EEEF DR. JOSÉ QUEIROGA, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.222 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **GISELE FERREIRA CAETANO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF DR. JOSÉ QUEIROGA, no Município de Condado, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.223 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de João Pessoa, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria José Cavalcante do Nascimento	Diretor da EEEF PROFº CELESTIN MALZAC	CDE-11
Maria José Candida Ramos	Vice-Diretor da EEEF PROFº CELESTIN MALZAC	CVE-11

Ato Governamental nº 3.224 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de João Pessoa, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Josenice Navarro Peixoto Pessoa	Diretor da EEEFM MONS. PEDRO ANÍSIO BEZERRA DANTAS	CDE-7
Luiz Alberto Guedes Amaro	Vice-Diretor da EEEFM MONS. PEDRO ANÍSIO BEZERRA DANTAS	CVE-7
Viviane Maria Nunes Machado	Vice-Diretor da EEEFM MONS. PEDRO ANÍSIO BEZERRA DANTAS	CVE-7

Ato Governamental nº 3.225 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de João Pessoa, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Lucélia da Silva Souza	Diretor da EEEFM LUZIA SIMÕES BARTOLLINI	CDE-7
Maria Marlene Batista	Vice-Diretor da EEEFM LUZIA SIMÕES BARTOLLINI	CVE-7
Ailza Henrique Vieira	Vice-Diretor da EEEFM LUZIA SIMÕES BARTOLLINI	CVE-7

Ato Governamental nº 3.226 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Campina Grande, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Geralda Maria de Araújo Rodrigues	Diretor da EEEF POETISA VICENTINA FIGUEIREDO VITAL DO REGO	CDE-9
Marlene Valdevino da Silva	Vice-Diretor da EEEF POETISA VICENTINA FIGUEIREDO VITAL DO REGO	CVE-9

Ato Governamental nº 3.227 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de João Pessoa, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria Suzete Gomes da Silva	Diretor da EEEF CASTRO PINTO	CDE-11
Berenice Silva Carneiro de Lacerda	Vice-Diretor da EEEF CASTRO PINTO	CVE-11

Ato Governamental nº 3.228 João Pessoa, 12 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de João Pessoa, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Valdenisio Alves Cabral	Diretor da EEEFM PRES. COSTA E SILVA	CDE-11
Marinilze da Silva Ferreira	Vice-Diretor da EEEFM PRES. COSTA E SILVA	CVE-11

Ato Governamental nº 3.103 João Pessoa, 10 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 12.683, de 29 de setembro de 1988,

R E S O L V E nomear **FABRÍCIA POSSIÔNIO DE SOUSA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador, Símbolo CCS-2, da Coordenadoria da 7ª Região Geo-Administrativa do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual – IDEME.

Publicado no DOE de 11.02.2011

Republicado por Incorreção

Ato Governamental nº 3.061 João Pessoa, 05 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **DINA AMANDA SALGADO DOMINGUES DA LUZ** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Educação Infantil, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Publicado no DOE de 06.05.2011

Republicado por Incorreção no nome


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 210 João Pessoa, 27 de 04 de 2011.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007190-8/2011-SEE,

R E S O L V E designar **MAGDA EVA DANTAS MARQUES DA ROCHA**, Professor, matrícula nº 142.525-1, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEFM Maria de Lourdes Meira, na cidade de São José do Bonfim.

UPG: 025 UTB: 16018

Portaria nº 211 João Pessoa, 29 de 04 de 2011.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008328-3/2011-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **TEREZA JEAN SOARES PEREIRA CUNHA**, Professor, matrícula nº 134.711-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Graciliano Fontini Lordão, em Pedra Lavrada, para a EEEF Isabel Maria das Neves, nesta Capital.

UPG:200 UTB: 11035

Portaria nº 212 João Pessoa, 29 de 04 de 2011.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004607-8/2011-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JANE EYRIE DE CASTRO VERAS**, Professor, matrícula nº 136.707-2, com lotação fixada nesta Secretaria, do Lyceu Paraibano, para o Instituto de Educação da Paraíba-IEP, ambos nesta Capital.

UPG:200 UTB: 11244

Portaria nº 214 João Pessoa, 29 de 04 de 2011.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005915-2/2011-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **GERUZA AGUIAR BARBOSA**, Professor, matrícula nº 86.122-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEF de Quixaba, para a EEEIEFM Pres. João Pessoa, ambas em Umbuzeiro.

UPG: 040 UTB: 13170

Portaria nº 215 João Pessoa, 29 de 04 de 2011.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005951-2/2011-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **NATANIEL MARCOS GOMES DA CRUZ**, Professor, matrícula nº 159.841-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Reitor Edvaldo do O, em Campina Grande, para a EEEFM Profª. Maria Jose Costa de Albuquerque, na cidade de Olivados.

UPG: 019 UTB: 13039

Portaria nº 216 João Pessoa, 29 de 04 de 2011.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005970-3/2011-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ADERCI LIMA DA SILVA**, Professor, matrícula nº 131.567-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Elídio Sobreira, para a EEEFM Mons. Jose Borges, ambas em São Sebastião de Lagoa de Roça.

UPG: 001 UTB: 13123

Portaria nº 217 João Pessoa, 29 de 04 de 2011.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006005-2/2011-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA APARECIDA RODRIGUES ROMERO**, Professor, matrícula nº 137.184-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Afonso Campos, em Pocinhos, para a EEEF Nina Alves de Lima, na cidade de Campina Grande

UPG: 001 UTB: 13017

Portaria nº 218 João Pessoa, 29 de 04 de 2011.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006094-1/2011-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ELI RAMOS DA SILVA**, Professor, matrícula nº 158.828-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Orlando Venancio dos Santos, em Cuité, para a EEEF Dom Helder Camara, na cidade de Campina Grande

UPG: 001 UTB: 13006

Portaria nº 219 João Pessoa, 29 de 04 de 2011.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006098-5/2011-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **INES PONCIANO DOS SANTOS**, Psicólogo Educacional, matrícula nº 135.483-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Prof. Celestin Malzac, nesta Capital, para a EEEFM Felix Araujo, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13130

Portaria nº 220 João Pessoa, 29 de 04 de 2011.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006128-8/2011-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ANTONIO BARBOSA JORDAO**, Professor, matrícula nº 135.401-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Sen. Argemiro Figueiredo, para a EEEFM Nenzinha Cunha Lima, ambas em Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13128

Portaria nº 221 João Pessoa, 29 de 04 de 2011.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006259-4/2011-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MAGDA DO SOCORRO OLIVEIRA**, Professor, matrícula nº 141.121-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Poeta Carlos Drummond Andrade, para a Creche Carla Medeiros, ambas em Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 600152

Portaria nº 222 João Pessoa, 29 de 04 de 2011.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006322-4/2011-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA DE LOURDES EVANGELISTA ARAUJO**, Professor, matrícula nº 118.062-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF de Brotas, para a EEEIEF Ademar Leite, ambas em Piancó.

UPG: 026 UTB: 17056

Portaria nº 223 João Pessoa, 29 de 04 de 2011.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006678-0/2011-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARLUCE LEITE DE PONTES**, Professor, matrícula nº 145.543-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Augusto de Almeida, em Píripituba, para a EEEFM Mons. Emiliano Cristo, na cidade de Guarabira.
UPG: 018 UTB: 12054

Portaria nº 224 João Pessoa, 29 de 04 de 2011.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007604-8/2011-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **HILDENIA ONIAS DE SOUSA**, Professor, matrícula nº 133.817-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da ENE Dom Expedito Eduardo de Oliveira, em Patos, para a EEEFM Comp. Luis Ramalho, nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 11111

Portaria nº 225 João Pessoa, 29 de 04 de 2011.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007968-3/2011-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JANAINA DANTAS DE ARRUDA CAMPOS**, Professor, matrícula nº 158.791-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Jose Paulo de França, em Marí, para o Centro Estadual Experimental de Ensino-Aprendizagem Sesquicentenário, nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 11246

Portaria nº 226 João Pessoa, 29 de 04 de 2011.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004643-8/2011-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **INGRID MARIA FERREIRA DA SILVA**, Professor, matrícula nº 116.982-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Padre Diniz, para a EEEF Simeão Leal, ambas na cidade de Itaporanga.
UPG: 021 UTB: 17027


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária Executiva

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/006/2011

DESMEMBRO O DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO CENTRO DE HUMANIDADES – CH CAMPUS III, CRIA O DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA E O DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o que dispõe o Art. 46, inciso VI do Estatuto da Universidade e;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 05.764/2010; 07.831/2010 e 02.247/2007.

CONSIDERANDO que a criação de dois departamentos, em substituição ao Departamento de História e Geografia, atenderá melhor às demandas acadêmicas;

CONSIDERANDO o pleito reiterado de docentes e dirigentes do Centro de Humanidades – CH - Campus III;

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho Universitário – CONSUNI:

Art. 1º - Desmembrar o Departamento de História e Geografia do Centro de Humanidades – CH - Campus III.

Art. 2º - Criar o Departamento de História e o Departamento de Geografia no Centro de Humanidades – CH - Campus III.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 11 de maio de 2011.


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/007/2011

DESMEMBRO O DEPARTAMENTO DE LETRAS E EDUCAÇÃO DO CENTRO DE HUMANIDADES – CH CAMPUS III, CRIA O DEPARTAMENTO DE LETRAS E O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o que dispõe o Art. 46, inciso VI do Estatuto da Universidade e;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 05.666/2010; **CONSIDERANDO** que a criação de dois departamentos, em substituição ao Departamento de Letras e Educação, atenderá melhor às demandas acadêmicas;

CONSIDERANDO o processo fundamentado e aprovado nas instância deliberativa do CH, além de pleito reiterado de docentes e dirigentes do Centro de Humanidades – CH - Campus III;


RESOLVE, *ad referendum* do Conselho Universitário – CONSUNI:

Art. 1º - Desmembrar o Departamento de Letras e Educação do Centro de Humanidades – CH - Campus III.

Art. 2º - Criar o Departamento de Departamento de Letras e o Departamento de Educação no Centro de Humanidades – CH - Campus III.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 11 de maio de 2011.


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/008/2011

DESMEMBRO O DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO NO CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - CAMPUS I, CRIA O DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA E O DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o que dispõe o Art. 46, inciso VI do Estatuto da Universidade e;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 08.946/2010;

CONSIDERANDO que a criação de dois departamentos, em substituição ao Departamento de Matemática e Computação, atenderá melhor às demandas acadêmicas de cada área;

CONSIDERANDO o processo fundamentado e aprovado nas instâncias deliberativas do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, além de pleito reiterado de docentes e dirigentes do mencionado Centro;

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho Universitário – CONSUNI:

Art. 1º - Desmembrar o Departamento de Matemática e Computação do Centro de Ciências e Tecnologia – CCT – Campus I.

Art. 2º - Criar o Departamento de Matemática e o Departamento de Computação no âmbito do Centro de Ciências e Tecnologia – CCT – Campus I.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 11 de maio de 2011.


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/012/2011

Aprova a modificação do Calendário Universitário seriado anual do 2º semestre período letivo 2010.2 e o semestral do período letivo 2011.1 nos turnos diurno e noturno.

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o que dispõe o Art. 46, inciso VI do Estatuto da Universidade e;

CONSIDERANDO a paralisação de cinco dias das atividades docentes no período de 4 a 9 de Maio do corrente ano;

CONSIDERANDO a necessidade de reposição das aulas relativas ao período de paralisação;


CONSIDERANDO a proposta de modificação do CALENDÁRIO UNIVERSITÁRIO SERIADO ANUAL 2010.2 - 2º SEMESTRE E O SEMESTRAL 2011.1 NOS TURNOS DIURNO E NOTURNO;

RESOLVE, *Ad Referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE:

Art. 1º - Aprovar a modificação do CALENDÁRIO UNIVERSITÁRIO SERIADO ANUAL 2010.2 - 2º SEMESTRE E O SEMESTRAL 2011.1 NOS TURNOS DIURNO E NOTURNO, integrando esta RESOLUÇÃO os anexos I e II.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande (PB), 11 de Maio de 2011


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

**ANEXO I RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/012/2011
CALENDÁRIO ANUAL 2010.2 - SEGUNDO SEMESTRE**

MESES	DIAS LETIVOS							DIAS LETIVOS	DIAS	PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS
	D	S	T	Q	Q	S	S			
								1	01	Confraternização Universal
	2	3	4	5	6	7	8		05 - 07	Período destinado à solicitação de Transferência de outras IES
	9	10	11	12	13	14	15		05 - 07	Período destinado à solicitação de Mudança de Campus
	16	17	18	19	20	21	22		07	Colação de grau – Campus VI - Monteiro
	23	24	25	26	27	28	29		08	Colação de grau – Campus VII - Patos
	30	31							12	Matrícula dos Candidatos Classificados no Vestibular 2011 – 1ª entrada
Janeiro de 2011									13	Matrícula prévia dos Candidatos Classificados no Vestibular 2011 – 2ª entrada
									14	Colação de Grau – Campus III - Guarabira

MESES	D	S	T	Q	Q	S	S	DIAS LETIVOS	DIAS	PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS
Fevereiro de 2011	6	7	8	9	10	11	12	13	01	Início do Ano Letivo 2011.1
	13	14	15	16	17	18	19		14	Início da III Unidade Temática
	20	21	22	23	24	25	26			
	27	28								
Março de 2011	6	7	8	9	10	11	12	24	06-09	Período Carnavalesco
	13	14	15	16	17	18	19			
	20	21	22	23	24	25	26			
	27	28	29	30	31					
Abril de 2011	3	4	5	6	7	8	9	23	15	Termino da III Unidade Temática
	10	11	12	13	14	15	16		16	Início da IV Unidade Temática
	17	18	19	20	21	22	23		21	Feriado Nacional - Tiradentes
	24	25	26	27	28	29	30		21-23	Feriado Religioso: Semana Santa
Maio de 2011	1	2	3	4	5	6	7	26	1	Feriado Nacional - Dia do Trabalho
	8	9	10	11	12	13	14		9-11	Período destinado à solicitação de Reingresso
	15	16	17	18	19	20	21		9/13	Período destinado à solicitação de mudança de turno para alunos veteranos que irão matricular-se em 2011.2
	18	19	20	21	22	23	24			
	22	23	24	25	26	27	28			
Junho de 2011	5	6	7	8	9	10	11	14	07	Publicação e digitação no sistema de matrícula do CPD da oferta de Componentes Curriculares para matrícula 2011.2
	12	13	14	15	16	17	18		13/14	Confirmação da matrícula dos candidatos classificados no vestibular 2011 - 2ª entrada que fizeram a matrícula prévia
	19	20	21	22	23	24	25		22	Termino da IV unidade Temática
	26	27	28	29	30				27-29	Período de exames finais
									17	Matrícula dos candidatos retardatários classificados no vestibular 2011 para 2ª entrada
Julho de 2011	3	4	5	6	7	8	9	27	23-24	Recesso Junino
	10	11	12	13	14	15	16		04/05	Período destinado à solicitação de mudança de Campus
	17	18	19	20	21	22	23		04/05	Período destinado à solicitação de Transferência de outras IES
	24	25	26	27	28	29	30		25/29	Matrícula dos alunos veteranos e readmitidos
									28/29	Matrícula dos alunos transferidos
Agosto de 2011	7	8	9	10	11	12	13	27	01	Início da I Unidade Temática
	14	15	16	17	18	19	20		01	Início do período para solicitação de trancamento de matrícula
	21	22	23	24	25	26	27		01/12	Período destinado a reajuste de matrícula 2011.2
	28	29	30	31					05	Aniversário de João Pessoa

**ANEXO II RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/012/2011
CALENDÁRIO UNIVERSITÁRIO - REGIME ACADÊMICO SERIADO SEMESTRAL -
ANO LETIVO 2011.1 - TURNOS: DIURNOS E NOTURNOS**

Dias letivos	Feriados e dias santificados	Dias não letivos	Matrícula

MESES	D	S	T	Q	Q	S	S	DIAS LETIVOS	DIAS	PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS
Janeiro de 2011	2	3	4	5	6	7	8	13	01	Confraternização Universal
	9	10	11	12	13	14	15		05-07	Período destinado à solicitação de Transferência de outras IES
	16	17	18	19	20	21	22		05-07	Período destinado à solicitação de Mudança de Campus
	23	24	25	26	27	28	29		07	Colação de grau - Campus VI - Monteiro
	30	31							08	Colação de grau - Campus VII - Patos
Fevereiro de 2011	6	7	8	9	10	11	12	13	12	Matrícula dos Candidatos Classificados no Vestibular 2011 - 1ª entrada
	13	14	15	16	17	18	19		13	Matrícula prévia dos Candidatos Classificados no Vestibular 2011 - 2ª entrada
	20	21	22	23	24	25	26		14	Colação de Grau - Campus III - Guarabira
	27	28							15	Colação de Grau - Campus I- Campina Grande
									18	Matrícula dos Candidatos Retardatários Classificados no Vestibular 2011 - 1ª Entrada
Março de 2011	6	7	8	9	10	11	12	24	18	Matrícula prévia dos Candidatos Retardatários Classificados no Vestibular 2011 - 2ª Entrada
	13	14	15	16	17	18	19		21	Colação de grau - Campus IV
	20	21	22	23	24	25	26		22	Colação de grau - Campus V
	27	28	29	30	31					
Abril de 2011	3	4	5	6	7	8	9	23	15	Termino da I Unidade Temática
	10	11	12	13	14	15	16		16	Início da II Unidade Temática
	17	18	19	20	21	22	23		21	Feriado Nacional - Tiradentes
	24	25	26	27	28	29	30		21-23	Feriado Religioso: Semana Santa
Maio de 2011	1	2	3	4	5	6	7	26	1	Feriado Nacional - Dia do Trabalho
	8	9	10	11	12	13	14		9-11	Período destinado à solicitação de Reingresso
	15	16	17	18	19	20	21		9/13	Período destinado à solicitação de mudança de turno para alunos veteranos que irão matricular-se em 2011.2
	22	23	24	25	26	27	28			
	29	30	31							
Junho de 2011	5	6	7	8	9	10	11	14	07	Publicação e digitação no sistema de matrícula do CPD da oferta de Componentes Curriculares para matrícula 2011.2
	12	13	14	15	16	17	18		13/14	Confirmação da matrícula dos candidatos classificados no vestibular 2011 - 2ª entrada que fizeram a matrícula prévia
	19	20	21	22	23	24	25		22	Termino da II unidade Temática
	26	27	28	29	30				27-29	Período de exames finais

MESES	D	S	T	Q	Q	S	S	DIAS LETIVOS	DIAS	PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS
Julho de 2011	3	4	5	6	7	8	9	27	04/05	Período destinado à solicitação de mudança de Campus
	10	11	12	13	14	15	16		04/05	Período destinado à solicitação de Transferência de outras IES
	17	18	19	20	21	22	23		25/29	Matrícula dos alunos veteranos e readmitidos
	24	25	26	27	28	29	30		28/29	Matrícula dos alunos transferidos
									01	Colação de Grau do Campus III
Agosto de 2011	7	8	9	10	11	12	13	27	01	Início da I Unidade Temática
	14	15	16	17	18	19	20		01	Início do período para solicitação de trancamento de matrícula
	21	22	23	24	25	26	27		01/12	Período destinado a reajuste de matrícula 2011.2
	28	29	30	31					05	Aniversário de João Pessoa

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/013/2011

Concede benefício temporário aos estudantes com dois ou mais anos consecutivos de abandono de curso para reingresso na UEPB.

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o que dispõe o Art. 46, inciso VI do Estatuto da Universidade e;

CONSIDERANDO as disposições sobre o desligamento de estudantes com base no parágrafo 2º, do Art. 1º da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/09/99 e no parágrafo 2º, do Art. 1º da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/034/2007;

CONSIDERANDO o grande número de pedidos de reingresso de estudantes com 02 (dois) ou mais anos de afastamento / abandono;

RESOLVE, ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - COSEPE:

Art. 1º - Sustar, temporariamente, os termos do Parágrafo 2º, do Art. 1º, da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/09/99 e da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/034/2007, somente para estudantes que atendam aos critérios a seguir.

Art. 2º - Aceitar o reingresso de estudantes, independente do tempo de afastamento da UEPB, desde que, na adaptação curricular o aproveitamento de estudos realizados enquadre o estudante no mínimo no 2º ano dos Cursos no sistema seriado Anual ou 2º semestre dos Cursos em sistema seriado semestral, podendo ficar com duas pendências do 1º ano/semestre, ou tenha cumprido com aproveitamento de estudos uma carga horária mínima de 500 (quinhentas) horas, para os cursos com oferta no sistema seriado anual e 250 (duzentas e cinquenta) horas para os cursos que funcionam no sistema seriado semestral.

Art. 3º - Os pedidos serão deferidos somente para a integralização do Currículo Pleno do atual sistema seriado.

Art. 4º - Os alunos que tiverem seus pedidos deferidos terão o prazo de até 04 (quatro) anos para a integralização curricular, sob pena de jubilação, mediante processo administrativo, na hipótese de não concluírem seu curso no prazo de que passam a dispor.

Art. 5º - Estabelecer que os readmitidos de que trata esta Resolução, no ato da matrícula, firmarão termo de conhecimento e aceitação das condições aqui explicitadas.

Art. 6º - Aos estudantes que não atenderem aos critérios acima estabelecidos, prevalecerão os seus DESLIGAMENTOS AUTOMÁTICOS, pelo abandono de 02 (dois) ou mais anos consecutivos.

Art. 7º - As solicitações serão feitas através de requerimentos padronizados, anexando o Histórico Escolar, pelo estudante ou procurador legalmente constituído, na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, situada à Avenida das Baraúnas, 351 - Campus Universitário - Bairro de Bodocongó, no período de 18 a 20 de maio de 2011, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ficando reservado o dia 23 de maio de 2011 para os RETARDATÁRIOS.

Art. 8º - Os pleitos serão analisados, com base nos termos desta Resolução, para ingresso nos períodos letivos 2011.2 e 2012.1, dependendo da capacidade de acolhimento do respectivo curso, na referida série, tendo prioridade os estudantes que apresentarem mais carga horária de aproveitamento de estudos.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência exclusivamente para os pedidos protocolados no período fixado nesta Resolução.

Campina Grande, 11 de Maio de 2011

Prof. 
Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

**Secretaria de Estado do Turismo
e do Desenvolvimento Econômico**

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE
INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB

PORTARIA nº 043/11-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 11 de maio de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Delegar atribuições ao Coordenador de Apoio Administrativo, Senhor DURVAL DA COSTA LYRA JÚNIOR, para, nas ausências e impedimentos da Coordenadora de Finanças:

I - autorizar, como ordenador de despesas, a emissão de notas de empenho e sua anulação, ordem de saque, notas de previsão, autorização de pagamentos e de cheques de qualquer valor;
II - autorizar a abertura, a dispensa ou a inexistência e homologar processos de

licitação, no âmbito do IMEQ/PB;

III – autorizar o deslocamento de servidores deste Instituto, no interesse do serviço, a concessão e o pagamento de adiantamentos, diárias e ajuda de custo;

IV – assinar, sem prejuízo de avocação da competência institucional do Titular da Pasta, os atos relativos às gestões administrativa, financeira, patrimonial e orçamentária desta Autarquia;

V – desempenhar outras tarefas compatíveis com o cargo, quando determinadas pelo Diretor Superintendente.

Publique-se. Cumpra-se.


KROL JÂNIO PALITOT REMÍGIO
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 011 / 2011 / CPD / SEDS / PB

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/ SEDS/PB, no uso das atribuições que lhe confere o art.195 da Lei Complementar nº 85, cumprindo determinação do então Senhor Corregedor Geral/SEDS, e Despacho Designatório nº 24/2011 CPC, datada de 29/04/2011, do Senhor Corregedor de Polícia Civil/SEDS, recebido em 03/05/2011.

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor, **LUCIANO BARBOSA GREGÓRIO NÓBREGA, Agente de Investigação, matrícula 127.318-3**, lotado nesta Pasta, de acordo com as informações contidas na Sindicância Administrativa nº017/2010/CPC/SEDS/PB, decorrente da Investigação Preliminar nº 090/2009/CPC/SEDS, instaurada em razão de denúncia, formulada, por petição, pelo senhor **Geraldo Alves de Farias**, onde segundo o denunciante no dia 04.10.2009 teve sua propriedade situada no sítio Noruega, Junco do Seridó/PB, invadida por seis pessoas, entre elas, o Sr. Hídalberto, ocasião em que foi furtado um “filtro prensa de caulim”, e em razão do fato procurou a Delegacia de Polícia Civil do Município de Junco do Seridó/PB, onde foi atendido pelo agente, ora Processado, que mandou que o denunciante acompanhasse a viatura levando-o até um sítio distante de propriedade do irmão de um dos infratores, demonstrando que tinha conhecimento do local onde o objeto do furto se encontrava. Ainda segundo o denunciante, o Processado informou que não poderia registrar a ocorrência considerando a existência de uma dívida de dois cheques com Hídalberto, compelindo o denunciante a pagar a dívida para receber o bem de volta, tendo-o feito e em seguida presenciou o Processado receber a quantia de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) do Sr. Hídalberto. No dia 09.10.2009 mais uma vez teve a propriedade foi invadida, agora pelo Sr. Cláudio, sendo furtado o segundo filtro prensa e ao procurar a Delegacia de Polícia o Comissário, ora Processado, se recusou a registrar a ocorrência obrigando-o a pagar uma quantia de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), além de assinar um termo de acordo, e ainda ameaçá-lo. No dia 16.02.210 ocorreu nova invasão, desta vez pelo Sr. Aldo, que culminou com o roubo da prensa, e na Delegacia o comissário demonstrou já ter conhecimento do fato e se recusou a fazer o boletim de ocorrência. Diante do fato, o denunciante procurou as Delegacias de Polícia nas cidades de Campina Grande, Santa Luzia e Patos, onde fora informado que o fato deveria ser registrado na Delegacia de Polícia Civil de Junco do Seridó. Na ocasião procurou o Delegado Regional que determinou ao policial que fosse registrada a ocorrência, contudo, o registro foi feito de maneira incorreta, tendo o Processado registrado a ocorrência como “apropriação indevida” e não como roubo, em seguida informando ao denunciante que “iria registrar a ocorrência à maneira que achava correto”. Por último, relata o denunciante ter se sentido constrangido com o atendimento recebido no dia 11.03.2010 na Delegacia Regional de Polícia Civil da Quinta Região sediada na cidade de Patos/PB. Ante o exposto, o servidor Processado, em tese, infringiu material e adjetivamente o Regramento Disciplinar constado no Título V e seus Capítulos, todos da Lei Complementar nº 85/2008, assim enumerados: violação de dever funcional insculpido no artigo 147, incisos II (cumprir determinações superiores, exceto quando manifestamente ilegais), V (conduzir-se, na vida pública e particular de modo a dignificar a função policial) e VI (desempenhar suas funções e agir com assiduidade, pontualidade, discrição, honestidade, imparcialidade e com lealdade), e ainda proibição constante do artigo 148, inciso VIII (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública), XI (exigir ou aceitar propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições), bem como, podendo configurar transgressões disciplinares capituladas nos artigo 158, incisos V (patrocinar acordos pecuniários entre partes interessadas, no interior das repartições ou fora delas) e artigo 159, incisos XI (esquivar-se, na ausência da autoridade competente, de atender a ocorrências de intervenção policial que presencie ou de que tenha tomado conhecimento imediato), XII (solicitar ou receber propinas ou comissões, ou auferir vantagens e proveitos pessoais de qualquer espécie e sob qualquer pretexto, em razão da função ou cargo que exerça ou tenha exercido), XVI (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais), XX (praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial), XXI (praticar ato lesivo à honra ou ao patrimônio da pessoa, natural ou jurídica, com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal) e ainda podendo estar configurado o disposto no artigo 168, inciso IX (corrupção, sob qualquer de suas formas), todos da Lei Complementar nº 85/2008.

II – Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao Feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/2008, facultando-se desde já ao servidor processado todos direitos e garantias contidas no Artigo 5º

Inciso LV da Constituição Federal e demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referencia ao Procedimento Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

João Pessoa/PB, 08 de Maio de 2011.

Presidente: Del. Pol. **VALBERTO COSME DE LIRA JUNIOR**

1º Membro: Del. Pol. **GERALDO BATINGA DA SILVA**

2º Membro: Agente **MAGNO JOSÉ DA SILVA**

PORTARIA Nº 025 / 2011 / CPD / SEDS / PB

A Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB composta pelos membros ao final identificados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 176 e seguintes da Lei Complementar nº 85/2008 e cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral de Polícia Civil e ainda Portaria Designativa nº 015/2011/CPC, datada de 29/04/2011, do Senhor Corregedor de Polícia Civil, recebida em 03/05/2011;

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber aos servidores **FREDERICO FIGUEIREDO BRITO DA SILVA, Agente de Investigação, matrícula nº 156.567-2** e **MARCELO FÉLIX DE SOUZA JUNIOR, Agente de Investigação, matrícula nº 156.257-6**, ambos lotados nesta Secretaria, em razão do Ofício nº 146/2011/GEPCM, onde noticia em seu bojo o Relatório oriundo da Delegacia de Polícia Civil do Município de Mamanguape/PB, que informa a falta ao serviço no plantão realizado no período compreendido das 18:00h do dia 21 de fevereiro de 2011 as 08:00h do dia 22 de fevereiro de 2011, perfazendo a carga horária de 14h (quatorze horas), tendo como Autoridade Policial denunciante o Delegado de Polícia Civil **WALTER FERNANDES BRANDÃO NETO**. Os fatos, narrados, constituem, em tese, violação de dever funcional insculpido no **artigo 157, VI (faltar ao serviço ou permutar, sem justificativa legal ou autorização superior), VII (não comunicar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, à autoridade a que estiver subordinado, a impossibilidade de comparecer ao órgão, salvo por justo motivo), todos da Lei Complementar nº 85/2008.**

II - Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, proceda-se à oitiva de testemunhas, e ainda sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas previstas na Lei Complementar nº 85/08, assegurando desde já ao servidor sindicado todos os direitos e garantias insculpido no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos pela citada Lei Complementar, no que diz respeito à Sindicância Administrativa. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas em Lei.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

João Pessoa/PB, 10 de maio de 2011.

Presidente: Del. Pol. **VALBERTO COSME DE LIRA JUNIOR**

1º Membro: Agente **MAGNO JOSÉ DA SILVA**

2º Membro: Agente **FRANCINEIDE PEREIRA DE FRANÇA**

Polícia Militar

PORTARIA nº. GCG/0064/2011-CG

João Pessoa, PB, 09 de maio de 2011.

Altera a Comissão de Avaliação Social constituída através da Portaria nº. GCG/0007/2011-CG e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Art. 12 da LC nº 87/08, c/c incisos VI e VII, do Art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 7.505, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

1 - **ALTERAR a Comissão de Avaliação Social** do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR/BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2011, constituída através da PORTARIA nº. GCG/0007/2011-CG, publicada no Bol PM 0014/2011, da seguinte forma:

DISPENSAR:
O TC QOC Matr. 515.520-7, EVERALDO DUTRA BARBOSA DA SILVA, da Presidência, e o TC QOC Matr. 517.502-0, ANTONIO ELIAS DA COSTA NETO, da Vice-Presidência.

DESIGNAR:
O TC QOC Matr. 517.502-0, ANTONIO ELIAS DA COSTA NETO, para ser Presidente, o Maj QOC Matr. 517.556-9, LÍVIO SÉRGIO DELGADO DE CARVALHO, para ser Vice-Presidente, e o Cap QOC, Matr. 520.284-1, JOSÉ DE ARIMATÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, como Membro.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3 - Publique-se e Cumpra-se.

Publicada no DOE de 12.05.11.
Republicar por incorreção.


EULLER DE ASSIS CHAVES - Cel QOC
Comandante-Geral

Secretaria de Estado da Controladoria Geral


RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ABRIL/2011


CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$ 1,00	
		DO MÊS	ACUMULADO
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES (I)	654.787.277,44	2.616.115.536,28
1100.00.00	Receita Tributária	269.689.530,19	1.118.065.721,37
1112.04.00	IRRF	17.584.738,45	71.431.340,48
1112.05.00	IPVA	10.435.031,66	44.150.774,54
1112.07.00	ITCD	731.864,63	2.844.425,83
1113.00.00	ICMS	227.925.378,60	961.971.764,63
	Outras Receitas Tributárias	13.012.516,85	47.667.425,89
1200.00.00	Receita de Contribuições	17.509.347,99	71.622.332,01
1300.00.00	Receita Patrimonial	7.796.531,62	26.619.075,01
1400.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00
1500.00.00	Receita Industrial	49.580,60	303.514,90
1600.00.00	Receita de Serviços	9.388.936,89	50.102.905,67
1700.00.00	Transferências Correntes	340.357.349,00	1.310.538.985,68
1721.01.01	Cota-Parte do FPE	243.556.462,27	970.028.364,49
1721.01.12	Transferências da LC 61/1989	571.637,84	2.183.309,81
1721.36.00	Transferências da LC 87/1996	360.900,69	1.401.662,52
1724.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	55.166.056,94	224.502.795,21
1724.02.00	Transf. de Rec. Complém. União - FUNDEB	27.504.973,20	46.661.449,47
	Outras Transferências Correntes	13.207.828,12	65.761.504,18
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	9.996.001,15	38.866.001,64
	DEDUÇÕES (II)	164.918.051,25	678.184.032,91
	Transferências Constitucionais e Legais	62.205.829,95	260.134.446,34
	Contrib. Plano Seg. Social Servidor	17.466.286,25	71.407.279,32
1210.29.12	Contrib. p/ Custeio Pensões Militares	53.062,74	215.052,69
1922.10.00	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	1.079.686,95	4.536.037,95
91000.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	84.123.186,36	341.891.216,61
	(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	489.869.226,19	1.937.931.503,37
1760.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.330.992,06	18.635.666,94
	(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - TRANSF VOLUNT	488.538.234,13	1.919.295.836,43

FONTE: Anexo 10 Fiscal e Seguridade
Nota: Os valores informados estão deduzidos das respectivas restituições.

Parcelas que não compõem a Receita Ordinária	ABRIL 2011	ACUMULADO 2011
IRRF	17.584.738,45	71.431.340,48
Receita de Contribuições	17.509.347,99	71.622.332,01
Receita Patrimonial	2.728.276,84	10.238.866,07
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	49.580,60	303.514,90
Receita de Serviços	9.388.936,89	50.102.905,67
Outras Transferências Correntes	12.430.310,70	62.606.182,81
Outras Receitas Correntes	1.594.326,65	9.449.089,94
Taxas vinculadas a fundos ou órgãos da Adm. Indireta	12.087.119,93	46.799.301,48
Total (A)	73.972.635,05	322.553.333,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (B)	489.869.226,19	1.937.931.503,37
RECEITA ORDINÁRIA (B - A)	415.896.591,14	1.615.378.170,01

Fonte: SIAF/Controladoria Geral do Estado


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO


MARIA ELIANE VIEIRA PEIXOTO
CONTADORIA GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.350 - PB

BPREV - Paraíba Previdência

Resenha/PBprev/GP/nº 086-2011

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	30139-10	ANA RODRIGUES LIMA	15.925-5	REV. DE APOSENTADORIA
02	39190-10	ANA CELIA TORREÃO MEDEIROS	53.965-1	REV. DE APOSENTADORIA
03	30250-10	ADENILZA NUNES DE ARAUJO SILVA	50.997-3	REV. DE APOSENTADORIA
04	31496-10	ALCENIRA DE SOUSA NEVES	58.728-1	REV. DE APOSENTADORIA
05	30847-10	ANTONIA LOPES RODRIGUES ALVES	26.065-7	REV. DE APOSENTADORIA
06	30805-10	ADAIR ALBUQUERQUE MARINHO	9.603-2	REV. DE APOSENTADORIA
07	30789-10	ANA PINHEIRO DE SOUTO	52.624-0	REV. DE APOSENTADORIA
08	30568-10	BENEDITA GOMES ROCHA	36.252-2	REV. DE APOSENTADORIA
09	29967-10	CELIA MARIA GUEDES DA COSTA	56.489-3	REV. DE APOSENTADORIA
10	33178-10	MARIA SUELY MONTENEGRO DE OLIVEIRA	61.515-3	REV. DE APOSENTADORIA
11	30698-10	MIRIAM DE QUEIROZ OLIVEIRA	52.425-5	REV. DE APOSENTADORIA
12	27307-10	MARIA DE FATIMA LINS DE MELO	61.159-0	REV. DE APOSENTADORIA
13	31059-10	MARIA DO SOCORRO PAIVA DE LIMA SILVA	41.583-9	REV. DE APOSENTADORIA
14	30416-10	MARIA DE LOURDES RODRIGUES LEAL	10.221-1	REV. DE APOSENTADORIA
15	30691-10	MARISA GUEDES FERREIRA	10.403-5	REV. DE APOSENTADORIA
16	30144-10	MARIA DAS GRAÇAS LINS DO EGITO	54.381-1	REV. DE APOSENTADORIA
17	32168-10	MARIA JOSÉ DA SILVA	37.545-4	REV. DE APOSENTADORIA
18	31707-10	MARIA DO SOCORRO GONÇALVES LIMA	42.639-3	REV. DE APOSENTADORIA
19	33907-10	MARIA JOSÉ GUEDES MARÇAL	39.128-0	REV. DE APOSENTADORIA
20	31313-10	MARIA DO SOCORRO FIALHO	54.074-9	REV. DE APOSENTADORIA
21	31975-10	TEREZINHA MARIA A. DE MEDEIROS	26.485-7	REV. DE APOSENTADORIA
22	28849-10	ANALIA BARROS SERVILLE DOS SANTOS	61.001-1	REV. DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 06 de maio de 2011.

Resenha/PBprev/GP/nº 088-2011

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	29595-10	ANA MARIA DA SILVA MACHADO	54.064-1	REV. DE APOSENTADORIA
02	1843-11	ANALICE DOS SANTOS LEITE	7.159-5	REV. DE APOSENTADORIA
03	29658-10	ANA LUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA	63.292-9	REV. DE APOSENTADORIA
04	30788-10	AURISTELA DE ANDRADE BATISTA	40.457-8	REV. DE APOSENTADORIA
05	30703-10	ALICE ALVES DIAS	38.007-5	REV. DE APOSENTADORIA
06	31708-10	ANTONIA DE SOUTO CANDEIA	48.071-1	REV. DE APOSENTADORIA
07	29955-10	HETILETY PEDROSA FERREIRA	52.677-1	REV. DE APOSENTADORIA
08	33144-10	HELVIA MARIA MELO TOSCANO DE BRITO	54.160-5	REV. DE APOSENTADORIA
09	30292-10	IRENE DE SOUSA RAMOS	9.442-1	REV. DE APOSENTADORIA
10	30131-10	IVANILDA BEZERRA DE OLIVEIRA	6.021-6	REV. DE APOSENTADORIA
11	29653-10	IVANICE CARDOSO DA SILVA	41.215-5	REV. DE APOSENTADORIA
12	29124-10	IOLANDA DE ALMEIDA CAIAFFO	56.951-8	REV. DE APOSENTADORIA
13	28621-10	INEZ SILVA DE FRANÇA	48.200-5	REV. DE APOSENTADORIA
14	29573-10	INEZ MARIA DA NOBREGA	39.650-8	REV. DE APOSENTADORIA
15	29881-10	IZAURA NOBREGA DE MEDEIROS	24.592-5	REV. DE APOSENTADORIA
16	31729-10	MARIA CARMECY PEREIRA DA CRUZ LEITE	40.034-3	REV. DE APOSENTADORIA
17	30699-10	MARIA MADALENA DA COSTA E SOUZA	35.197-1	REV. DE APOSENTADORIA
18	28977-10	MARIA MORORÓ DA SILVA	26.122-0	REV. DE APOSENTADORIA
19	32211-10	MARIA ALICE JAPIASSU PEREIRA	6.279-1	REV. DE APOSENTADORIA
20	28168-10	MARIA SALOMÉ NEVES DA SILVA	73.480-2	REV. DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 06 de maio de 2011.

Resenha/PBprev/GP/nº 089-2011

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	395-11	DEUSALINA GABINIO MAIA	81.314-1	REV. DE APOSENTADORIA
02	30962-10	MARIA AUXILIADORA FURTADO	60.116-1	REV. DE APOSENTADORIA
03	31120-10	MARIA DA PENHA NEVES NUNES	15.975-1	REV. DE APOSENTADORIA
04	30016-10	MARIA MARTA CABRAL DE VASCONCELOS	55.937-7	REV. DE APOSENTADORIA
05	29589-10	MARIA LIOSA SANTANA	51.709-7	REV. DE APOSENTADORIA
06	29866-10	MARIA DE LOURDES LIMA NOBREGA	24.579-8	REV. DE APOSENTADORIA
07	31118-10	MARIA DA CONCEIÇÃO BRAZ	47.266-2	REV. DE APOSENTADORIA
08	26188-10	MARIA DE LOURDES CORDEIRO PEIXOTO	62.104-8	REV. DE APOSENTADORIA
09	30700-10	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DOS SANTOS	51.245-1	REV. DE APOSENTADORIA
10	31172-10	MARIA DA SALETE GAMA	29.034-3	REV. DE APOSENTADORIA
11	7777-09	MARIA DO CARMO DA CUNHA RODRIGUES	37.927-1	REV. DE APOSENTADORIA
12	33025-10	MARIA DE LOURDES DE CARVALHO GONÇALVES	67.155-0	REV. DE APOSENTADORIA
13	33518-10	DULCE DULCINEA FREIRE	35.308-6	REV. DE APOSENTADORIA
14	31037-10	MARGARIDA MARIA ALVES MOREIRA	51.002-5	REV. DE APOSENTADORIA
15	33452-10	BERNADETE APOLINÁRIO DE ANDRADE	51.168-4	REV. DE APOSENTADORIA
16	36714-10	ALAIDE GOMES ALVES	27.082-2	REV. DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 06 de maio de 2011.


DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Presidente em Exercício da PBprev

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA N.º 328 / GS

João Pessoa, 06 de maio de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere,

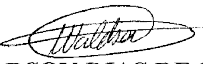
RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os técnicos abaixo relacionados para compor a Comissão de Pregoeiros do Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena.

Pregoeira – **SIMONE MEDEIROS BESERRA**,
matrícula n.º 153.505-6;
Equipe de Apoio – **PATRICIA BATISTA MAIA**,
matrícula n.º 164.405-0;
CIBELE KARINE PAIVA DA SILVA
matrícula n.º 170.993-3.

Art. 2.º - A Comissão ora constituída desempenhará suas atividades pelo período de 01 (um) ano;

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde - Interino

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA N.º 057/GSER

João Pessoa, 12 de maio de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XXXII, do Decreto n.º 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **JOSÉ LANHAS SCHMID**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula n.º 145.480-3, lotado nesta Secretaria, Agente da Assessoria Técnica de Inteligência Fiscal, símbolo CSE-5, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Coordenador da Assessoria Técnica de Inteligência Fiscal, símbolo CAD-5, enquanto durar o período de férias de seu titular, o servidor **GERALDO LEITE DA SILVA**, matrícula n.º 146.951-7, compreendido entre 20.06.2011 a 19.07.2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


RUBENS AQUINO LINS
Secretário de Estado da Receita

RESENHA N.º 031/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto n.º 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

0455742011-7	TEREZINHA FERREIRA TELINO DE LACERDA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0931612010-1	INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA TRÊS DE MAIO S/A	RESSARCIMENTO-ST	DEFERIMENTO
0669842010-7	ATLANTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO-ST	DEFERIMENTO
0498212011-0	MI 2 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
0117092011-0	EVERLÂNIO PAULO DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0269662011-3	RENILSON FIRMINO NOBRE	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0252932011-0	GROUPACK INDUSTRIAL LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0092112011-7	EXITO IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A	ALTERAÇÃO DE REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0264702011-6	AÇO BRASIL COMÉRCIO LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0231602011-9	ATACADISTA E SUPERMERCADO DE ESTIVAS NORDESTE LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0931572010-5	INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA TRÊS DE MAIO S/A	RESSARCIMENTO -ST	DEFERIMENTO
1292862010-9	PEÇA FÁCIL-COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0314362011-0	MAXPEL COMERCIAL DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0489872011-0	GILAINÉ LIRA PINHEIRO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0420102011-8	NAYRE FURTADO DOS SANTOS	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0420032011-8	CARMEN SÁ LEITÃO B. DE VASCONCELOS	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1053072010-8	INOVE EMBALAGENS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0420512011-7	MARIA CARMEN NERI DE ALBUQUERQUE	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0872712010-4	GRAN SAPORE BR BRASIL S/A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0798042010-1	RS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS-ST	DEFERIMENTO PARCIAL
0375242011-1	JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO SOUZA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0294442011-9	HELENITA CHACON DÓRIA DE LUCENA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1171632006-2	M DIAS BRANCO S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA	RESTITUIÇÃO DE ICMS-FARINHA DE TRIGO	DEFERIMENTO PARCIAL

João Pessoa (PB) 09 de maio de 2011.


RUBENS AQUINO LINS
Secretário de Estado da Receita

PORTARIA CONJUNTA N.º 001/2011 - GSER/DETRAN

João Pessoa, 12 de maio de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA e o DIRETOR SUPERINTENDEnte DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN/PB, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XVIII do art. 45 do Decreto n.º 25.826, de 15 de abril de 2005, CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o procedimento do benefício da remissão fiscal, previsto na Medida Provisória n.º 173, de 07 de maio de 2011, publicada em 08 de maio de 2011 no Diário Oficial do Estado da Paraíba;

RESOLVE:

Art. 1.º A concessão da remissão prevista na Medida Provisória n.º 173, de 07 de maio de 2011, dar-se-á através de requerimento, nos termos do Anexo I, desta Portaria, dirigido ao chefe da Repartição Fiscal onde o veículo está licenciado, até 60 (sessenta) dias após a publicação da referida Medida Provisória, mediante a apresentação dos originais e cópias dos seguintes documentos:

I – RG e CPF ou CNH do proprietário do veículo;
II – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV mais recente ou extrato do referido Certificado emitido pelo DETRAN/PB;

III – comprovante de rendimento mensal, nos termos do inciso I, do art. 2.º, da Medida Provisória n.º 173, de 07 de maio de 2011, ou declaração expressa do requerente, sob as penas da Lei, de que preenche os requisitos previstos no citado dispositivo, conforme o Anexo II desta Portaria;

IV – comprovante de endereço do proprietário do veículo.

Art. 2.º A Repartição Fiscal onde o veículo está licenciado fornecerá os formulários para o requerimento e para a declaração de rendimento de que trata o art. 1.º desta Portaria, os quais deverão ser preenchidos pelo requerente e protocolizados na respectiva Repartição Fiscal, para a análise e, sendo o caso, o deferimento do pedido.

§ 1º Nos casos dos veículos licenciados em João Pessoa ou em Campina Grande, a Repartição Fiscal competente encontra-se localizada nas respectivas sedes do DETRAN.

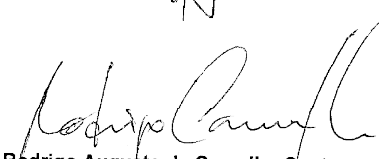
§ 2º Tratando-se de veículos licenciados nos demais municípios, o interessado deverá dirigir-se às respectivas coletorias ou órgão equivalente.

Art. 3º Atendidos os requisitos previstos nos arts. 1º e 2º, o requerente dirigirá-se ao DETRAN onde o veículo está licenciado, para a emissão da guia de pagamento referente ao licenciamento do exercício de 2011, que, após sua quitação, será apresentada para a emissão do Certificado de Licenciamento Anual – CLA, antigo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV.

Art. 4º De posse do Certificado de Licenciamento Anual – CLA, referente ao exercício de 2011, o interessado dirigirá-se à Repartição Fiscal onde o veículo está licenciado para a homologação do referido benefício.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


RUBENS AQUINO LINS
Secretário de Estado da Receita


Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

Anexo I
Portaria Conjunta Nº 001/2011 – SER/DETRAN/PB

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA

_____, brasileiro, estado civil _____,
portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado à Rua/Avenida _____,
nº _____, na cidade de _____ - PB, requer a V. Exa., o benefício
previsto na Medida Provisória nº 173/2011, referente ao veículo Placa: _____

Local e data: _____ de _____ de 2011.

Requerente

Anexo II
Portaria Conjunta Nº 001/2011 – SER/DETRAN/PB

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro sob as penas da Lei, que as informações acima citadas são verdadeiras e que não possuo rendimento mensal acima de 02 (dois) salários mínimos, nos termos do art. 2º Inciso I, da Medida Provisória nº 173/2011.

Local e data: _____ de _____ de 2011.

Requerente

Relação de Documentos:

___ RG e CPF ou CNH com validade;

___ CRLV;

___ Comprovante de Rendimento;

___ Comprovante do Recolhimento dos tributos previstos nos Incisos I a III do Art. 1º, da MP nº _____/2011.

----- Procuração Pública (se representante legal).

___ Comprovante de Endereço.

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA Nº 032 /2011 – GRN-3 **Campina Grande, 28 de fevereiro de 2011.**

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0942652010-4 – Campina Grande- PB.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio dos Formulários Fiscais série I do nº 0410002 a 0410037, 0410039 e 0410040, em nome da firma: **ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, Inscrição Estadual nº 16.159.613-4 e CNPJ nº 75.315.333/0089-40, estabelecido a Av. Manoel Tavares nº 1800 – Jardim Tavares – na Cidade de Campina Grande - Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os Formulários Fiscais série I do nº 0410002 a 0410037, 0410039 e 0410040, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 009848/2010.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE – SE

REPUBLICADO POR ERRO NA ASSINATURA


Arnon Cavalcante Diniz
Gerente Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA Nº 033 /2011 – GRN-3 **Campina Grande, 28 de fevereiro de 2011.**

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1078102010-7 – Campina Grande- PB.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de Notas Fiscais série “D” de nº 055.501 a 065.500, e Notas fiscais Modelo 1 de nº 001.251 a 001.900, e os Livros Fiscais Registro de Entradas nº 18, 19, 20, 21, Livros Fiscais Registro de Saídas nº 22, 23, 24, 25, Livros Fiscais Registro de Inventário nº 13, 14, 15, 16, em nome da firma: **JOSÉ RIBEIRO DE LUCENA EPP**, Inscrição Estadual nº 16.052.724-4 e CNPJ nº 09.322.108/001-75, estabelecido a Rua: Venâncio Neiva nº 00043 – Centro – na Cidade de Campina Grande - Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, as Notas Fiscais série “D” de nº 055.501 a 065.500 e Notas Fiscais Modelo 1 de nº 001.251 a 001.900, e os Livros Fiscais de Registro de Entradas nº 18, 19, 20, 21, Livros Fiscais Registro de Saídas nº 22, 23, 24, 25, Livros Fiscais de Inventário nº 13, 14, 15, 16, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 005882/2010.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE – SE

REPUBLICADO POR ERRO NA ASSINATURA


Arnon Cavalcante Diniz
Gerente Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA Nº 034 /2011 – GRN-3 **Campina Grande, 28 de fevereiro de 2011.**

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1034722010-0 – Campina Grande- PB.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio do Livro Fiscal de Termo de Ocorrências, em nome da firma: **JOMARCIO AZEVEDO MOURA**, Inscrição Estadual nº 16.123.754-1 e CNPJ nº 01.793.110/0001-10, estabelecido a Av. Assis Chateaubriand nº 02292 - Liberdade – na Cidade de Campina Grande - Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o Livro Fiscal de Termo de Ocorrências, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 009376/2010.

PUBLIQUE – SE

REPUBLICADO POR ERRO NA ASSINATURA


Arnon Cavalcante Diniz
Gerente Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA Nº 035 /2011 – GRN-3 Campina Grande, 28 de fevereiro de 2011.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0842782010-0- Campina Grande- PB.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de 20 (vinte) Talões de Notas Fiscais Modelo 1, série "U", de nº 000001 a 001000 e 60 (sessenta) Talões de Notas Fiscais, Modelo 2, série "D", de nº 000001 a 003000, em nome da firma: **GENIVAL G. NASCIMENTO**, Inscrição Estadual nº 16.016.635-7 e CNPJ nº 09.368.697/0001-22, estabelecido a Rua Sizenando Rafael nº 00217 - Centro - na Cidade de Monteiro - Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o Livro Fiscal de Termo de Ocorrências, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 0000586/2010.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE – SE

REPUBLICADO POR ERRO NA ASSINATURA



Arnon Cavalcante Diniz
Gerente Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA Nº 024 /2011 – GRN-3 Campina Grande, 22 de fevereiro de 2011.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1010302010-1- C.E. de INGÁ

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de Talões de Notas Fiscais – Série "D" de nº s 000101 a 0000500, em nome da firma: **SILVIA MARIA DE MELO OMENA OLIVEIRA - ME**, Inscrição Estadual nº 16.033.057-2 e CNPJ nº 10.760.841/0001-50, estabelecido a PC VILA DO IMPERADOR, Nº 00129 - CENTRO, na cidade de INGÁ – Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, Talões de Notas Fiscais – Série "D" de nºs 000101 a 0000500, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 02/2010.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item ii desta Portaria.

PUBLIQUE – SE

REPUBLICADO POR ERRO NA ASSINATURA



Arnon Cavalcante Diniz
Gerente Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA Nº 025 /2011 – GRN-3 Campina Grande, 22 de fevereiro de 2011.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0927762010-2- Campina Grande – PB.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio da 2ª via fixa da Nota Fiscal Fatura, Mod-I com ISS, nº 047.447 do formulário contínuo nº 057521, em nome da firma: **FIORI VEICULO LTDA**, Inscrição Estadual nº 16.144.608-6 e CNPJ nº 35.715.234/0009-57, estabelecido a Av. Prefeito Severino Bezerra Cabral nº 1165, Bairro de José Pinheiro, na cidade de Campina Grande – Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, a 2ª via fixa da Nota Fiscal Fatura, Mod-I com ISS, nº 047.447 do formulário contínuo nº 057521, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 009428/2010.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item ii desta Portaria.

PUBLIQUE – SE
REPUBLICADO POR ERRO NA ASSINATURA



Arnon Cavalcante Diniz
Gerente Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA Nº 026 /2011 – GRN-3 Campina Grande, 22 de fevereiro de 2011.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0966712010-4- Campina Grande – PB.

RESOLVE:

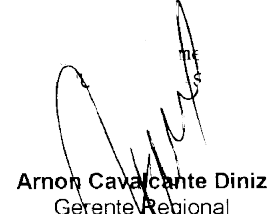
I - COMUNICAR o extravio das Notas Fiscais série "D" nº 000101 a 000150, em nome da firma: **EMANUELA RIBEIRO MODESTO CONSERVA FRANCA**, Inscrição Estadual nº 16.155.845-3 e CNPJ nº 09.458.078/0001-29, estabelecido a Rua: Paulino Maia de Souza nº 117- Fundos, Bairro: Cruzeiro, na cidade de Campina Grande – Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, as Notas Fiscais série "D", nº 000101 a 000150, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 010576/2010.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item ii desta Portaria.

PUBLIQUE – SE

REPUBLICADO POR ERRO NA ASSINATURA



Arnon Cavalcante Diniz
Gerente Regional

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 108/2011
Recurso VOL/CRF-395/2009

Recorrentes : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. – INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E PROSERV SERVIÇO PEÇAS E VEÍCULOS LTDA.

RECORRIDA : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuantes : HELIO GARCIA DE OLIVEIRA JOSELINDA GONÇALVES MACHADO
Relator : Cons. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

PRELIMINARES. Inexistência de vícios quanto a nova autuação. Demonstrativos consistentes com as provas dos autos. Inaplicabilidade do instituto da decadência.. Ilegitimidade de parte das pessoas indicadas como responsável solidário.

MÉRITO. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. RECOLHIMENTO PELO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO. LIMINARES JUDICIAIS. SENTENÇA CONCESSIVA. REFORMA POSTERIOR PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. RESSARCIMENTO INDEVIDO DO IMPOSTO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.

A falta de recolhimento do ICMS-ST pelo contribuinte legalmente responsável por tal ato, acarreta, "ipso facto", o lançamento de ofício do imposto. De fato, é constitucional o regime da substituição tributária "para frente", em que se exige do fabricante, na qualidade de substituto, o recolhimento antecipado do ICMS incidente sobre o valor final do produto cobrado ao consumidor.

Acórdão nº 109/2011
Recurso VOL/CRF-059/2010

RECORRENTE : DROGAMAX MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA

RECORRIDA : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
REPARTIÇÃO : COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX
AUTUANTES : HERCULES SOARES BARBOSA
RELATOR : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO PARCIALMENTE- CARTÃO DE CRÉDITO – OMISSÃO DE SAÍDAS CONFIRMADA EM PARTE– VALORES DE SAÍDAS DECLARADOS NO LIVRO REGISTRO DE SAÍDAS SUPERIORES AOS INFORMADOS PELA ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO – PRESUNÇÃO LEGAL ILIDIDA EM PARTE - REFORMADA DECISÃO RECORRIDA - AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Quando as vendas declaradas pelo contribuinte são em valores inferiores às informações fornecidas por instituições financeiras e administradoras de cartões de crédito, a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis sem pagamento do imposto se caracteriza. Ajustes realizados.

Acórdão nº 110/2011
Recurso VOL/CRF-072/2010

Recorrente : HONORATO & ARAUJO LTDA
RECORRIDA : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE SANTA RITA
Autuante : SEBASTIÃO ALVES CORDEIRO
Relator : Cons. JOSÉ DE ASSIS LIMA

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. DECLARAÇÃO DE VENDAS EM VALORES INFERIORES AOS FORNECIDOS PELAS OPERADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.

O acusado não apresentou provas capazes de elidir a presunção juris tantum de omissão de saídas de mercadorias tributáveis nas operações com cartões de crédito e débito, detectadas nos cálculos iniciais, considerando as saídas de ECF, as do talonário de notas fiscais Série D e as de notas fiscais Modelo 1.

Acórdão nº 111/2011
Recurso VOL/CRF-116/2010

Recorrentes : GRANTRIGO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.FARINOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
Autuado : JANIO PAULO LEITE FERREIRA
Recorrida : GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuantes : RONALDO BECHER BOLZANHELBO CAETANO DA NÓBREGA
Relator : CONS. RODRIGO ANTÔNIO A. ARAÚJO
Relatora do Voto Divergente: CONSª. MÔNICA DIAS SILVA.

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. MERCADORIAS EM TRÂNSITO. NOTA FISCAL INIDÔNEA. RESPONSABILIDADE DO POSSUIDOR E/OU DETENTOR. NULIDADE DE DESCARACTERIZADA. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NA ENTRADA DE PRODUTO IMPORTADO DO EXTERIOR. FALTA DE REPERCUSSÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL REFORMADA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

A atribuição de responsabilidade direta por infração, consoante a prescrição do art. 38 do RICMS/PB é estrita, devendo recair sobre o possuidor ou detentor das mercadorias no momento do flagrante fiscal, em caso de inexistência de empresa de transporte regular, restando, assim, descaracterizada a nulidade quanto à pessoa do infrator.

Quanto ao mérito, constata-se o descabimento da exigência do ICMS, uma vez que já houve recolhimento na fonte, quando do desembaraço aduaneiro das mercadorias importadas.

Acórdão nº 112/2011
Recurso HIE/CRF-173/2010

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Recorrido : FRIINOX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX
Autuante : RUY CARNEIRO BATISTA DE PAIVA
Relator : CONSª. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS SOBRE VALORES AGREGADOS AOS SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO. REVELIA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. AUSÊNCIA DE MATERIALIDADE. MANTIDA A DECISÃO SINGULAR.

Reconhecido pelo autor que o auto de infração foi lavrado com

vícios, sem respaldo legal, infere-se ausência de materialidade da infração denunciada.

Acórdão nº 113/2011

Recurso HIE/VOL/CRF-005/2010

1ª Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

1º Recorrida : DINAH DURAND RAMALHO DE ALMEIDA

2º Recorrente: DINAH DURAND RAMALHO DE ALMEIDA

2ª Recorrida : GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE PIANCÓ

Autuante : ARNON MEDEIROS SANTOS

Relator : CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS. LEVANTAMENTO FINANCEIRO. REFORMADA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

Constatada a omissão de saídas de mercadorias tributáveis, detectada através do Levantamento Financeiro do exercício de 2006. Reconhecimento de parte das irregularidades pela autuada. Ajustes realizados por meio de diligência motivaram o acréscimo tributário a ser exigido por meio de outra ação fiscal

Acórdão nº 114/2011

Recurso HIE/VOL/CRF-027/2010

Recorrente : GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Recorrida : UNITEXIL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante : ANTÔNIO FIRMO DE ANDRADE

Relator : CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. NOTAS FISCAIS DE ENTRADA NÃO REGISTRADAS NOS LIVROS PRÓPRIOS. COMPROVAÇÃO DO REAL DESTINATÁRIO DE PARTE DAS NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. RECONHECIMENTO E RECOLHIMENTO DAS DEMAIS. PARCIALIDADE DA ACUSAÇÃO FISCAL.

A ocorrência de aquisições mercantis com notas fiscais não lançadas nos assentamentos próprios do contribuinte autoriza a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis sem pagamento do imposto, havendo reconhecimento parcial da irregularidade fiscal em face do recolhimento de ICMS pelo contribuinte autuado. Igualmente, comprovou-se o verdadeiro destinatário de parte das notas fiscais arroladas, o que fez sucumbir, parcialmente, a presunção regulamentar, alcançando a verdade material e a liquidez do crédito tributário devido.

Acórdão nº 115/2011

Recurso HIE/CRF-069/2010

Recorrente : GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Recorrida : THE SOFTWARE INFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE PRINCESA ISABEL

Autuante : MANOEL PAULINO DA SILVA NETO

Relator : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. CONFIRMAÇÃO. OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS. CONTA MERCADORIAS – LEVANTAMENTO FINANCEIRO. DECADÊNCIA. SUCUMBÊNCIA PARCIAL. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

- Cabível a imputação de multa por descumprimento de obrigação acessória, em virtude de a empresa ter deixado de comunicar o encerramento de suas atividades à repartição fiscal, o que acarretou o cancelamento da inscrição estadual, não tendo apresentado qualquer manifestação de defesa no sentido de contraditar a denúncia.

- Confirmada a omissão de saídas de mercadorias tributáveis, detectada através do levantamento da Conta Mercadorias e do Levantamento Financeiro, em exercícios distintos, a partir de dados fornecidos pelo contribuinte e em face da ausência de contraprova nos autos, procedendo-se à exclusão de valores relativos ao exercício alcançado pela decadência tributária.

Acórdão nº 116/2011

Recurso VOL/CRF-186/2010

Recorrente : PLASVAN IND. E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE.
Autuante : PEDRO BRITO TROVÃO.
Relatora : CONS. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. EMBARAÇO À FISCALIZAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO SINGULAR.

Deixar de atender, em tempo hábil, a solicitação da Fiscalização para apresentação de documentos fiscais e/ou contábeis constitui conduta infringente que tipifica o ilícito de descumprimento de obrigação acessória por embaraço à ação fiscal da Fiscalização.

Acórdão nº 117/2011

Recurso VOL/CRF-209/2010

RECORRENTE : GILBERTO BICICLETAS COM. REPRESENTAÇÃO LTDA
RECORRIDA : GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS - GEJUP
REPARTIÇÃO : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
AUTUANTE : ORLANDO JORGE PEREIRA DE ARAÚJO
RELATOR : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO PARCIALMENTE-CARTÃO DE CRÉDITO – PRESUNÇÃO LEGAL ILIDIDA EM PARTE - REFORMADA DECISÃO RECORRIDA - AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Quando as vendas de cartão de crédito declaradas pelo contribuinte são inferiores aos valores informados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, surge a presunção legal de omissão de saídas de mercadorias tributáveis. Presunção esta ilidida parcialmente, diante da apresentação de documentos fiscais que comprovaram ter ocorrido saídas tributadas com a respectiva emissão de documentos fiscais.

Acórdão nº 118/2011

Recurso HIE/CRF-197/2010

RECORRENTE : GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
RECORRIDA : TRANSCOMPRAS TRANSPORTE E COMPRAS. COMERCIAIS LTDA
REPARTIÇÃO : COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE
AUTUANTES : JOSÉ RONALDO ROCHA/LEONARDO DE SABOIA XAVIER
RELATOR : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO-NOTA FISCAL INIDÔNEA – 2ª VIA IMPRÓPRIA PARA O TRANSPORTE - REFORMADA DECISÃO RECORRIDA - AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

Sendo flagrado o transporte de mercadorias acompanhadas da cópia autenticada da 2ª via do documento fiscal, configurada estará a infração cuja repercussão caracteriza a inidoneidade documental.

Acórdão nº 119/2011

Recurso HIE/CRF-224/2010

RECORRENTE : GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
RECORRIDA : LEONARDO VICENTE DA SILVA
REPARTIÇÃO : COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA
AUTUANTES : MARCIA MARIA WANDERLEY/KATHARINE MIGNAC
RELATOR : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO-NOTA FISCAL INIDÔNEA – DECLARAÇÃO INEXATA – REFORMADA DECISÃO RECORRIDA - AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

Não sendo possível se comprovar que as mercadorias transportadas se reportavam as designadas na nota fiscal, pelo fato de não serem perfeitamente identificáveis, caracterizado está a inidoneidade documental em virtude da constatação de declaração inexata.

Patricia Marcia de Arruda Barbosa

PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - PRESIDENTE

ATA DA SESSÃO 1575ª DA CÂMARA JULGADORA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2011.

Sob a Presidência da Senhora Conselheira Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, presentes os Conselheiros, Rodrigo Antônio Alves Araújo, Gianni Cunha da Silveira Cavalcante, João Lincoln Diniz Borges, Francisco Gomes de Lima Netto, José de Assis Lima, Roberto Farias de Araújo, a suplente

de conselheira Mônica Dias Silva e o Procurador da Fazenda Estadual Senhor Felipe de Moraes Andrade verificada a existência de quorum, foi aberta às 9:00 horas a milésima quinquacentésima septuagésima quinta Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. 01. Processo nº 1002512008-5 – Recurso: VOL/CRF- nº 333/2009 – Recorrente: MÔNINICA SUELY DA SILVA MELO – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Representante: MÔNINICA SUELY DA SILVA MELO - Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo – Autuante: Robson Rui Marreiros Barbosa – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário; 02. Processo nº 0735442008-5 – Recurso: HIE/VOL/CRF- nº 248/2009 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 1ª Recorrida: PANATY IND. E COM. DE BEBIDAS LTDA. – 2ª Recorrente: PANATY IND. E COM. DE BEBIDAS LTDA. – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Patos – Advogada: Giordana de Melo Azevedo Colaço – Autuantes: Sérgio Ricardo A. Nascimento / Roberto Elipa Patrício - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial de ambos os recursos hierárquico e voluntário; 03. Processo nº 0538842007-8 – Recurso: VOL/CRF- nº 360/2009 – Recorrente: CIA INDUSTRIAL DE CERÂMICA - CICERA - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Santa Rita – Autuante: Horácio Gomes Frade – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - Impedido de votar o conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário; 04. Processo nº 0838422008-5 – Recurso HIE/CRF- nº 089/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: BAYEENSE COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA. – Preparadora: Coletoria Estadual de Coletoria Estadual de Bayeux – Autuante: Fernando Soares Pereira da Costa – Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – Impedido de votar o conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso de hierárquico; 05. Processo nº 1010102008-2 – Recurso HIE/CRF- nº 104/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: JOSEMBERGUE DO NASCIMENTO PEREIRA - Preparadora: Coletoria Estadual de São Bento – Autuante: Antônio Andrade Moura – Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – Impedido de votar o conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; 06. Processo nº 0837892010-0 – Recurso AGR/CRF- nº 058/2011 – Agravante: RENATA CRISTINA SOUZA DA SILVA – Agravada: Coletoria Estadual de Mamanguape – Preparadora: Coletoria Estadual de Mamanguape – Autuante: Dinalva Maribondo da Silveira Oliveira - DECISÃO: unânime pelo não conhecimento do recurso de agravo; 07. Processo nº 0384022009-2 – Recurso: AGR/CRF- nº 120/2010 – Agravante: ASA INDÚSTRIA E COM. LTDA. – Autuante: ASA INDÚSTRIA E COM. LTDA. – Agravada: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Wanderlino Vieira Filho – Relator: Cons. José de Assis Lima – Adiado a pedido do conselheiro relator; 08. Processo nº 1010122008-1 – Recurso: HIE/CRF- nº 188/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: JAIDETE GOMES DE SOUSA E SOUSA – Preparadora: Coletoria Estadual de São Bento – Autuante: Antônio Andrade Moura – Relatora: Cons. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante – Impedido de votar o conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; 09. Processo nº 0965652009-2 – Recurso: HIE/VOL/CRF- nº 133/2010 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 2ª Recorrente: CDM INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. – 1ª Recorrida: CDM INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Mamanguape – Autuante: Antônio Firme de Andrade – Relatora: Cons. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso hierárquico e desprovisionamento do recurso voluntário; 10. Processo nº 0046042009-7 – Recurso: HIE/ CRF- nº 198/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: ZAELI ALIMENTOS NORDESTE LTDA. – Preparadora: Coletoria Estadual de Cajazeiras – Autuantes: Romonilton Ferreira de Lima/ Isabel Chistina Benevides – Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento de recurso hierárquico; 11. Processo nº 0727422009-8 – Recurso: VOL/ CRF- nº 220/2010 – Recorrente: MGM – PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Cajazeiras - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: João Vianey Veloso Gouveia – Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – Impedido de votar o conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário; 12. Processo nº 1094832008-7 – Recurso: HIE/CRF- nº 205/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: ONDUNORTE CAIXA E PAPEL DA PARAIBA S/A. – Preparadora: Coletoria Estadual de Alhandra – Autuante: Carlos Guerra Gabínio - Relator: Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; 13. Processo nº 1088142008-5 – Recurso: VOL/ CRF- nº 085/2010 – Recorrente: IRREVERENCE COM. DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário; 14. Processo nº 1185672009-8 – Recurso: HIE/ CRF- nº 151/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: MARIA LÚCIA FORMIGA SANTOS - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – Impedido de votar João Lincoln Diniz Borges - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; 15. Processo nº 0881742008-5 – Recurso: HIE/ CRF- nº 161/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: SM – João Pessoa Transportes LTDA – Preparadora: Coletoria Estadual de Cajazeiras – Autuante: José Augusto M. Salomão e Cláudio S. Cavalcante – Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – Impedido de votar o conselheiro João Lincoln Diniz Borges – DECISÃO: unânime pelos presentes pelo desprovisionamento do recurso de hierárquico; 16. Processo nº 1023332008-2 – Recurso: HIE/ CRF- nº 193/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: CORPO E ARTE BOUTIQUE CONFECÇÕES LTDA. – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Luiz Gonzaga Filho – Relator: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; 17. Processo nº 0925482007-5 – Recurso: VOL/ CRF- nº 395/2009 – Recorrente: VOLKSWAGEN DO BRASIL / INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Helio Garcia de Oliveira/ Jopselinda Gonçalves Machado – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – Adiado a pedido do conselheiro relator. **ASSUNTOS GERAIS: Antes de encerrar**

a sessão a Sra. Presidente noticiou o aniversário da Cons.^a Gianni Cunha da Silveira Cavalcanti no último dia 23 de abril, parabenizou os contabilistas pelo seu dia, enaltecendo os representantes desta categoria que tanto contribuem para a economia do estado, bem como, agradeceu os trabalhos realizados por todos no primeiro ano da gestão atual. Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 10:30 horas, convocando outra para o próximo dia 29 de abril, às 9:00 horas, em caráter Ordinário, pelo que eu, WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros pelo Procurador da Fazenda Estadual e por mim Secretária.

PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Presidente

GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE
Conselheira

RODRIGO ANTONIO ALVES ARAÚJO
Conselheiro

JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES
Conselheiro

ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
Conselheiro

FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
Conselheiro

JOSE DE ASSIS LIMA
Conselheiro

MONICA DIAS SILVA
Conselheira Suplente

WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretaria Geral

FELIPE DE MORAES ANDRADE
Procurador da Fazenda Estadual

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Estadual - N.º 6.127/95

Resolução N.º 002/2011

João Pessoa, 28/04/2011

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS /PB, **em Reunião Ordinária**, realizada em 28/04/2011, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Estadual n.º 6.127/95;

Resolve:

Art.- 1º - Conferir certificado de inscrição N.º 003/2011 no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PB, por tempo indeterminado conforme resolução 16/2010 do CNAS, ao CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR-CENEP, CNPJ 12.917.233/0001-32, situada no município de NOVA PALMEIRA - PB, através do processo N.º 011/2010.

Art.- 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução N.º 003/2011

João Pessoa, 02/05/2011

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS /PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual n.º 6.127/95;

Considerando a necessidade de tornar público devido a mudanças na composição deste conselho, dispõe sobre a redefinição de seus membros que o comporão pelo mandato de 02 (dois) anos biênio 2010/2012 segue listagem consoante a suas respectivas representações:

Representantes Governamentais:

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH:

TITULAR: MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES
SUPLENTE: NATALY DE SOUSA PINHEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO – GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR:

TITULAR: JOÃO PEREIRA GOMES FILHO
SUPLENTE: TATIANA SANDRA DE CASTRO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES:

TITULAR: FABIANA OLIVEIRA RAMALHO LEITE
SUPLENTE: ZULEIDA CAVALCANTI BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-:

TITULAR: TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA
SUPLENTE: ARTEMISIE FRANCO DE SANTANA

SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS-:

TITULAR: BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS
SUPLENTE: CARLOS MARINHO DO NASCIMENTO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB:

TITULAR: CLEONICE LOPES NOGUEIRA
SUPLENTE: NÍVIA CRISTIANE PEREIRA DA SILVA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA-UEPB:

TITULAR: TERÇÁLIA SUASSUNA VAZ LIRA
SUPLENTE: TEREZA CARLA DE SOUZA MELO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG:

TITULAR: RENAN GERMANO COSTA
SUPLENTE: MARIA JOSÉ AZEVEDO

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COEGEMAS:

TITULAR: PATRÍCIA LARISSA DE LIMA OLIVEIRA
SUPLENTE: IRAN STÊNIO BARBOSA

Representantes não governamentais

PROFISSIONAIS DA ÁREA:

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – CRP 13ª REGIÃO:

TITULAR: LUIZ DE FRANÇA PEREIRA DA SILVA
SUPLENTE: CINTHIA JAQUELINE RODRIGUES BEZERRA GALIZA

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 13ª REGIÃO:

TITULAR: DANIEL DE SOUSA LIRA
SUPLENTE: LAERGE THADEU CERQUEIRA DE SILVA

ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE ASSISTENTES SOCIAIS – APAS/PB:

TITULAR: ALINE FERREIRA DE SOUSA
SUPLENTE: IARA MAISA GONÇALVES BRITO

ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CENDAC:

TITULAR: MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO BARBOSA
SUPLENTE: CARMEM GLÓRIA VILARIM GOMES

AÇÃO EVANGÉLICA SOCIAL – ACEV:

TITULAR: JULIANA GRANGEIRO BEZERRA
SUPLENTE: UBIRAJARA OZÓRIO DA SILVA

FUNDAÇÃO CIDADE VIVA:

TITULAR: JOSÉ LEONARDO PAIVA PESSOA
SUPLENTE: JAIMES GRISI CORREIA

USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: JAQUELINE GRACIELA NUNES DO NASCIMENTO
TITULAR: RICARDO DA SILVA BRAZ NETO
TITULAR: MARIA GORETE MODESTO CONSERVA
SUPLENTE: VANESSA LÍGIA BEZERRA PEREIRA

Art.- 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL DE SOUSA LIRA

Conselho Estadual de Assistência Social
Conselheiro Presidente

Secretaria de Estado do Governo

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º. 001/2011

Estabelece os procedimentos de registro e apuração dos indicadores relativos às ocorrências emergenciais nos sistemas de abastecimento de água.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 6º, inciso II, e no Art. 13, inciso IV, da Lei Estadual nº 7.843, de 1º de novembro de 2005, combinados com o Art. 5º, inciso III, do Decreto Estadual nº 26.884, de 24 de fevereiro de 2006, e

Considerando que compete à ARPB regular os serviços de saneamento (água e esgoto), expedindo os atos necessários ao cumprimento das normas estabelecidas pela legislação em vigor, estimular a melhoria do serviço prestado e zelar, direta ou indiretamente, pela sua boa qualidade, observado, no que couber, o disposto na legislação de proteção e defesa do consumidor;

Considerando que os critérios de registro e apuração dos indicadores relativos ao atendimento às ocorrências emergenciais devem ser unificados e regulamentados,

RESOLVE:


Art. 1º. Estabelecer, na forma do Anexo a esta Resolução, os procedimentos de registro e apuração dos indicadores relativos aos tempos envolvidos no atendimento às ocorrências emergenciais nos sistemas de abastecimento de água, a serem observados pelos serviços autônomo, concessionárias e permissionárias de serviços públicos de fornecimento de Água e Esgoto no Estado da Paraíba.

Parágrafo único. O atendimento às ocorrências emergenciais deverá ser supervisionado, avaliado e controlado por meio de indicadores que expressem os valores vinculados a

conjuntos de unidades usuárias.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 14 de março de 2011.


JOSÉ OTÁVIO MAIA DE VASCONCELOS
Diretor Presidente


MARIA NILDA SANTIAGO SILVA
Diretora Executiva de Fiscalização e Controle


ELENITA MARIA DE FIGUEIREDO NÓBREGA
Diretora Executiva de Regulação e Articulação Institucional


MILSON JOSÉ FERREIRA DA NÓBREGA
Diretor Executivo de Controle Administrativo-Financeiro

ANEXO À RESOLUÇÃO ARPB Nº. 001/2011

TÍTULO	ÍNDICES	Pag.
I	DA TERMINOLOGIA E DOS CONCEITOS	3
II	DAS OCORRÊNCIAS EMERGENCIAIS A SEREM CONSIDERADAS.	5
III	DOS PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO, REGISTRO E ARMAZENAMENTO DOS DADOS	5
IV	DOS INDICADORES	6
V	DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES	7
VI	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	8

ANEXO À RESOLUÇÃO ARPB Nº. 001/2011

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO E APURAÇÃO DOS INDICADORES RELATIVOS ÀS OCORRÊNCIAS EMERGENCIAIS.

TÍTULO I

DA TERMINOLOGIA E DOS CONCEITOS

Art. 1º. Para os fins e efeitos deste Regulamento são adotadas as terminologias e os conceitos a seguir definidos:

I - Concessionária ou Permissionária
Agente titular de concessão ou permissão para explorar a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, ou serviço autônomo integrante da administração direta ou indireta do Município titular dos serviços de saneamento, doravante referenciados, neste Regulamento, apenas pelo termo concessionária.

II - Conjunto de Unidades Usuárias
Qualquer agrupamento de unidades usuárias, global ou parcial, de uma mesma área de concessão, definido pela concessionária e aprovado pela ARPB.

III - Usuário
Pessoa física ou jurídica, ou comunhão de fato ou de direito legalmente representada, que solicitar à concessionária os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e assumir a responsabilidade pelo pagamento das faturas e pelas demais obrigações fixadas em normas e regulamentos da ARPB, assim vinculando-se aos contratos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de uso e de conexão ou de adesão, conforme cada caso.

IV - Unidade Usuária
Conjunto de instalações e equipamentos hidráulicos caracterizado pelo recebimento de água em um só ponto de entrega, com medição individualizada e correspondente a uma única unidade usuária.

V - Interrupção no Suprimento de Água
Descontinuidade no suprimento de água que atende à unidade usuária.

VI - Ocorrência Emergencial
Evento na rede de distribuição de água que prejudique a segurança e/ou à qualidade do serviço prestado ao usuário, com conseqüente deslocamento de equipes de atendimento de emergência.

VII - Período de Apuração
Intervalo de tempo estabelecido para registro e apuração das ocorrências emergenciais de um determinado conjunto de unidades usuárias.

VIII - Tempo de Preparação - TP
Intervalo de tempo para o atendimento da ocorrência emergencial, expresso em minutos, compreendido entre o conhecimento da existência de uma ocorrência e o instante da autorização para o deslocamento da equipe de emergência.

IX - Tempo de Deslocamento - TD
Intervalo de tempo, expresso em minutos, compreendido entre o instante da autorização para o deslocamento da equipe de atendimento de emergência até o instante de chegada no local da ocorrência.

X - Tempo de Mobilização - TM
Intervalo de tempo, expresso em minutos, compreendido entre o conhecimento da existência de uma ocorrência emergencial, o deslocamento e o instante de chegada da equipe de atendimento de emergência no local da ocorrência, correspondendo à soma dos tempos TP e TD.

XI - Tempo Médio de Preparação - TMP

Valor médio correspondente aos tempos de preparação (TP) das equipes de emergência, para o atendimento às ocorrências emergenciais verificadas em um determinado conjunto de unidades usuárias, no período de apuração considerado.

XII - Tempo Médio de Deslocamento - TMD
Valor médio correspondente aos tempos de deslocamento (TD) das equipes de emergência, para o atendimento às ocorrências emergenciais verificadas em um determinado conjunto de unidades usuárias, no período de apuração considerado.

XIII - Tempo Médio de Mobilização - TMM
Valor médio correspondente aos tempos de mobilização (TM) das equipes de emergência, para o atendimento às ocorrências emergenciais verificadas em um determinado conjunto de unidades usuárias, no período de apuração considerado.

XIV - Número de Ocorrências Emergenciais com Interrupção no fornecimento - (NIE)
Número de ocorrências emergenciais com registro de interrupção no fornecimento de água, verificado no período de apuração considerado, em um determinado conjunto de unidades usuárias, até o instante de chegada da equipe de atendimento de emergência no local da ocorrência.

XV - Percentual do Número de Ocorrências Emergenciais com Interrupção no fornecimento de água - (PNIA)

Quociente percentual do número de ocorrências emergenciais registradas com interrupção no fornecimento de água, pelo número total de ocorrências verificadas no conjunto de unidades usuárias no período de apuração considerado.

XVI - Tempo de Execução - TE
Intervalo de tempo, expresso em minutos, compreendido entre o instante de chegada ao local da ocorrência até o restabelecimento, pela equipe de atendimento, de cada ocorrência emergencial.

XVII - Tempo Médio de Execução - TME
Valor médio correspondente aos TEs gastos pelas equipes de emergência, para o atendimento às ocorrências emergenciais verificadas em um determinado conjunto de unidades usuárias, no período de apuração considerado.

**TÍTULO II
DAS OCORRÊNCIAS EMERGENCIAIS A SEREM CONSIDERADAS.**

Art. 2º. A coleta de dados para o cálculo dos indicadores, estabelecidos no art. 5º deste Regulamento, deverá considerar todas as ocorrências emergenciais, mesmo aquelas decorrentes de natureza impropriedade, tais como: defeito interno nas instalações das unidades usuárias e endereço da reclamação não localizado pelas equipes de atendimento de emergência.

Parágrafo único. Na apuração dos indicadores, não deverão ser considerados os atendimentos realizados pelas equipes de emergência aos seguintes casos:

- I - serviços de reposição de pavimentação;
- II - serviços de caráter comercial, tais como: reclamação de consumo elevado, substituição programada de hidrômetros, corte e religação de unidades usuárias;
- III - reclamações relativas ao nível de pressão de atendimento;
- IV - reclamações relativas à interrupção no fornecimento de água por manutenção programada, desde que previamente comunicada de acordo com a legislação.
- V - interrupção em situação de emergência.

**TÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO, REGISTRO E ARMAZENAMENTO DOS DADOS.**

Art. 3º. Os dados relativos às ocorrências emergenciais deverão ser apurados por meio de procedimentos auditáveis, contemplando desde o nível de coleta das ocorrências até a transformação dos mesmos em indicadores.

Art. 4º. A concessionária deverá registrar, em formulário próprio ou meio magnético, para todas as ocorrências emergenciais, no mínimo, as seguintes informações:

I - número de ordem da ocorrência;

II - data (dia, mês e ano) e horário (horas e minutos) do conhecimento da ocorrência;

III - identificação da forma do conhecimento da ocorrência (por meio de registro automático do sistema de supervisão da concessionária ou por meio de informação ou reclamação do usuário ou de terceiros);

IV - data (dia, mês e ano) e horário (horas e minutos) da autorização para o deslocamento da equipe de atendimento de emergência;

V - data (dia, mês e ano) e horário (horas e minutos) da chegada da equipe de atendimento de emergência no local da ocorrência;

VI - descrição da ocorrência: fato gerador e localização.

§ 1º Para efeito de registro do instante do conhecimento da ocorrência emergencial prevalecerá a primeira informação, independentemente da origem da percepção.

§ 2º As informações relativas de cada ocorrência emergencial deverão ser armazenadas, em formulários próprios, por um período mínimo de 5 (cinco) anos, para uso da ARPB e dos usuários, e, a partir de 02 de janeiro de 2013 deverão estar também, disponibilizadas em meio magnético.

**TÍTULO IV
DOS INDICADORES**

Art. 5º. A concessionária deverá apurar, a partir de 1º de julho de 2012, para todos os seus conjuntos de unidades usuárias, os seguintes indicadores:

I - Tempo Médio de Preparação (TMP), utilizando a seguinte fórmula:

$$TMP = \frac{\sum_{i=1}^n TP(i)}{n}$$

II - Tempo Médio de Deslocamento (TMD), utilizando a seguinte fórmula:

$$TMD = \frac{\sum_{i=1}^n TD(i)}{n}$$

III - Tempo Médio de Mobilização (TMM), utilizando a seguinte fórmula:

$$TMM = TMP + TMD$$

IV - Percentual do Número de Ocorrências Emergenciais com Interrupção de Água (PNIA), utilizando a seguinte fórmula:

$$PNIA = \frac{NIA}{n} \times 100$$

Onde:

TMP = tempo médio de preparação da equipe de atendimento de emergência, expresso em minutos;

TP = tempo de preparação da equipe de atendimento de emergência para cada ocorrência emergencial, expresso em minutos;

n = número de ocorrências emergenciais verificadas no conjunto de unidades usuárias, no período de apuração considerado;

TMD = tempo médio de deslocamento da equipe de atendimento de emergência, expresso em minutos;

TD = tempo de deslocamento da equipe de atendimento de emergência para cada ocorrência emergencial, expresso em minutos;

TME = tempo médio de execução do serviço até seu restabelecimento pela equipe de atendimento de emergência, expresso em minutos;

TE = tempo de execução do serviço até seu restabelecimento pela equipe de atendimento de emergência para cada ocorrência emergencial, expresso em minutos.

TMAE = tempo médio de atendimento a ocorrências emergenciais, representando o tempo médio para atendimento de emergência, expresso em minutos;

PNIA = percentual do número de ocorrências emergenciais com interrupção no suprimento de água, expresso em %;

NIA = número de ocorrências emergenciais com interrupção no suprimento de água.

Parágrafo único. O período de apuração dos indicadores será mensal, correspondente aos meses do ano civil.

TÍTULO V

DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES

Art. 6º. A concessionária deverá enviar à ARPB, até o último dia útil do mês subsequente ao período de apuração, os valores mensais dos indicadores TMP, TMD, TMM, PNIA e o valor do n – número de ocorrências emergenciais, relativos a todos os conjuntos de unidades usuárias da respectiva área de concessão.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. A concessionária cujo contrato de concessão estabeleça outros indicadores relativos a atendimento de emergência, deverá também apurá-los, sem prejuízo da apuração dos indicadores estabelecidos neste Regulamento.

Art. 8º. A concessionária deverá enviar à ARPB, em meio magnético, até o dia 30 de setembro de 2011, a relação e composição dos conjuntos de unidades de toda a área de concessão, cabendo à ARPB analisá-los e propor ou indicar as alterações que julgue necessárias, e à concessionária, fazê-las, de modo que, até 30 de dezembro de 2011, estejam eles definidos e aprovados para efeito de iniciar-se, a partir de 01 de julho de 2012, a apuração dos indicadores, nos termos definidos neste Regulamento.

João Pessoa, 14 de março de 2011


JOSÉ OTÁVIO MAIA DE VASCONCELOS
Diretor Presidente


MARIA NILDA SANTIAGO SILVA
Diretora Executiva de Fiscalização e Controle


ELENITA MARIA DE FIGUEIREDO NÓBREGA
Diretora Executiva de Regulação e Articulação Institucional

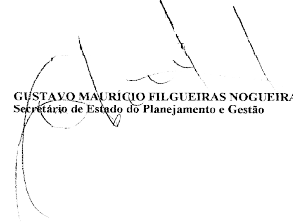

MILSON JOSÉ FERREIRA DA NÓBREGA
Diretor Executivo de Controle Administrativo-Financeiro

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 001/2011

APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

APROVO, nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 13, da Lei n.º 7.843/2005, acrescentado pela Lei n.º 8.614/2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 01/07/2008, a Resolução de Diretoria da ARPB n.º 001/2011, que estabelece os procedimentos de registro e apuração dos indicadores relativos às ocorrências emergenciais nos sistemas de abastecimento de água, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

João Pessoa, 4 de maio de 2011


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão